



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº

# 09624/25

**EXERCÍCIO:** 2025

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Itaporanga

**DATA DE ENTRADA:** 31/01/2025

**ASSUNTO:** Licitação - 00001/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTINADOS AO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB

**INTERESSADOS:** Azif Davi Lemos  
Dandara Kymberly Felismino de Sales Nunes



Comissão de Contratação CPL &lt;comissaodecontratacao.pmi@gmail.com&gt;

**Solicitação de Cotação**

3 mensagens

**Comissão de Contratação CPL** <comissaodecontratacao.pmi@gmail.com>  
Para: licitacaomulticolorpb@gmail.com

3 de janeiro de 2025 às 13:16

A Prefeitura Municipal de Itaporanga vem a presença de vossa senhoria solicitar pesquisas de preços para os itens que seguem em anexo.  
Por gentileza acusar recebimento e devolver a solicitação no prazo de dois dias úteis

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB** **004 - TERMO DE REFERÊNCIA OK.pdf**  
358K**Licitação Multicolor** <licitacaomulticolorpb@gmail.com>  
Para: Comissão de Contratação CPL <comissaodecontratacao.pmi@gmail.com>

6 de janeiro de 2025 às 14:20

Prezados, boa tarde!

Segue a nossa proposta de pesquisa de preço conforme solicitado.

Atenciosamente,

Joanthas de Araujo

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**PROPOSTA DE PREÇO - PREF ITAPORANGA\_ASSINADA.pdf**  
122K



## PROPOSTA DE PREÇO

### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>NOME DE FANTASIA: MULTIGRUPO SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS</b>		
<b>RAZÃO SOCIAL MULTIGRUPO SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>		
<b>CNPJ: 12.670.936/0001-09</b>		
<b>INSC. ESTADUAL: 16.177.877-1</b>		
<b>INSC. MUNICIPAL: 38632010</b>		
<b>ENDEREÇO: RUA PROJETADA, GALPÃO 01, S/N</b>		
<b>BAIRRO: JOÃO SILVINO DA FONSECA</b>	<b>CIDADE: ITAPORANGA/PB</b>	
<b>CEP: 58.780-000</b>	<b>E-MAIL: licitacaomulticolorpb@gmail.com</b>	
<b>TELEFONE: (83) 99942-1813</b>		
<b>REPRESENTANTE DA EMPRESA: Jonathas de Araújo</b>		
<b>CARGO: Sócio Proprietário</b>	<b>RG: 3256286 SSP/PB</b>	<b>CPF: 091.141.414-26</b>

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias

Apresentamos nossa proposta para CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTINADOS AO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MESES	VALOR UNT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COM NO MÁXIMO ATÉ 15 ANOS DE USO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 TONELADAS, COM MOTORISTA, CARROCERIA ESPECIAL PARA COLETA E TRANSPORTE DE LIXO, DEVENDO SER FECHADA E ESTANQUE PARA EVITAR O DESPEJO DE LÍQUIDO NAS VIAS PÚBLICAS E SER PROVIDO DE MECANISMO DE DESCARGA AUTOMÁTICA. O VEÍCULO DEVE SER EQUIPADO COM MECANISMO DE CAIXA COLETORES. TODAS AS DESPESAS, INCLUSIVE LUBRIFICANTES, PEÇAS DE REPOSIÇÃO, SEGURO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E SUBSTITUIÇÃO EM CASO DE DEFEITO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. O VEÍCULO DEVE ESTAR EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS	UND	3	6	R\$22.000,00	R\$ 396.000,00

MultiColor



	EXIGIDOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EM CASO DE DEFEITO NO VEÍCULO ORA LICITADO E QUE NÃO POSSA SER SANADO NO PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS, A CONTRATADA OBRIGA-SE A SUBSTITUIR O MESMO POR OUTRO DE IGUAIS ESPECIFICAÇÕES.					
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 M <sup>3</sup> , EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUSAS AS DESPESAS COM MOTORISTAS, ENCARGOS SOCIAIS, COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA E REPAROS EM GERAL, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, COM FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM LIVRE, NÃO INFERIOR A 20 (VINTE) ANOS DE USO.	UND	1	6	R\$16.000,00	R\$96.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 492.000,00</b>	

**VALOR DA PROPOSTA: R\$492.000,00(quatrocentos e noventa e dois mil reais)**

Itaporanga/PB, 06 de janeiro de 2025.

MULTIGRUP  
SOLUCOES  
COMERCIO E  
SERVICOS  
LTDA:12670936000109

Assinado digitalmente por MULTIGRUP  
SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:12670936000109  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado  
Digital PJ A1, OU=Presencial, OU=  
4561630000149, OU=AC SyngularID Multiple,  
CN=MULTIGRUP SOLUCOES COMERCIO E  
SERVICOS LTDA:12670936000109  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.01.06 14:14:56-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

JONATHAS DE ARAUJO LEITE  
CPF Nº 091.141.414-26  
RG Nº 3256286 SSP/PB  
**EMPRESÁRIO**  
MULTIGRUP SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA  
CNPJ Nº 12.67.936/0001-09



MUNICÍPIO DE ITAPORANGA  
PROCURADORIA GERAL



PARECER JURÍDICO  
Nº 010/2025

SOLICITANTE: Setor de Contratação do Município de Itaporanga/PB

ASSUNTO: Contratação Emergencial de Empresa para Locação de Veículo e Máquinas Destinados ao Serviço de Limpeza Urbana no Município de Itaporanga/PB

EMENTA: ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, INCISO II, ART. 75. POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO.

## 1. RELATÓRIO

---

Trata-se de solicitação do Setor de Contratação, visando a contratação emergencial de empresa para locação de veículos e máquinas destinados ao serviço de limpeza urbana no município de Itaporanga/PB, via dispensa de licitação.

A proposta analisada é a da empresa MULTIGRUPO SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 12.670.936/0001-59, verificando a juntada do orçamento no menor valor de R\$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois reais).

Cabe ao órgão de assessoramento jurídico prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, sem adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados e de natureza eminentemente técnico-administrativa, à luz do que preconiza a Lei n. 14.133/21.

Nesse sentido, o órgão consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade.

Dessa forma, compreende-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive o detalhamento do objeto da contratação, características, quantidades, requisitos, especificações, bem como pesquisa de preços DEVEM regularmente apurados pela área técnica do órgão competente e conferidos pela autoridade responsável pela contratação.

Assim, por encaminhamento à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO e posterior distribuição, vieram-me os autos para análise e elaboração de parecer.

É o Relatório.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

---

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/21, o processo de contratação direta (seja por dispensa de licitação, seja por inexigibilidade) deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - Justificativa de preço;
- VIII - Autorização da autoridade competente.

No caso, verifica-se abertura de processo administrativo, com autorização elaborada pelo setor competente, conforme Documento de Comunicação Interna, bem como, o objeto da contratação, justificativa da necessidade da contratação do serviço, quantidade de serviço a ser contratada e formalização da demanda.

O Termo de Referência (TR) contém: definição do objeto, justificativa dos quantitativos, prazo do contrato, necessidade da contratação, imagens de parte do acúmulo do lixo da cidade, requisitos da contratação, descrição da solução como um todo, modelo de execução do objeto, modelo de execução do contrato, sanções administrativas, garantia contratual, critérios de medição e pagamento, forma e critério de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação, adequação orçamentária, reajustamento.

Estimativa de Despesa e Justificativa de Preço: No processo de contratação direta, nos termos do art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de despesa deve ser precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e da

MUNICÍPIO DE ITAPORANGA  
PROCURADORIA GERAL

Instrução Normativa nº 65/2021, conforme procedido.

Na contratação direta por emergência, a Lei nº 14.133/21 também dispõe que deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma de seu art. 23 e § 6º do art. 75:

Art. 75. § 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

Dessa forma o preço máximo total estimado para a aquisição, não obedece aos limites impostos pelos incisos I, II ou III porque fundamenta-se no inciso VIII, § 6º do art. 75 da Lei nº 14.133/21. Ainda assim, a pesquisa de preços foi efetuada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/21, mostrando-se satisfatória. Vejamos o que diz o referido artigo.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. (...)

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
- II- utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
- III- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- IV- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No caso, há justificativa fundamentada da Administração quanto ao objeto da contratação direta por emergência. No Termo de Referência justificou-se a



MUNICÍPIO DE ITAPORANGA  
PROCURADORIA GERAL



necessidade da contratação do serviço.

Dispensa por Emergência: De acordo com o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, é possível a dispensa de licitação "quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso".

Para a contratação da prestação de serviços é indispensável que a situação emergencial seja justificada adequadamente no respectivo processo e apontados os problemas que poderão advir da não execução de tais serviços, comprovando-se a ocorrência de prejuízo ao interesse público.

Admite-se, em caráter excepcional, e com fundamento no interesse público, contratação emergencial da prestação de serviços que não possam sofrer solução de continuidade, desde que justificada adequadamente no respectivo processo e apontados os problemas que poderão advir da paralisação de tais serviços, comprovando-se a ocorrência de prejuízo ao interesse público.

No caso, há justificativa fundamentada no Termo de Referência:

As estimativas dos quantitativos foram baseadas nos números de veículos contratados em períodos anteriores. Os contratos nº 307/2022 e nº 309/2022 contemplavam, respectivamente, a alocação de 2 caminhões compactadores e 2 caminhões basculantes. No entanto, considerando a atual demanda do município, decorrente da expansão territorial da zona urbana com a criação de novos bairros, bem como a necessidade de atender a situação emergencial enfrentada pela cidade, caracterizada pelo acúmulo de lixo em diversas áreas, o quantitativo proposto no presente estudo se mostra plenamente justificado.

Parece-me que o interesse público, no caso, se entremostra presente, vez que houve uma mudança recente de gestão e existe grande quantidade de resíduos urbanos espalhados pelo município, comprometendo a higiene pública, sendo certo que o Serviço de Limpeza Urbana não pode sofrer interrupção.





MUNICÍPIO DE ITAPORANGA  
PROCURADORIA GERAL



Prazo Máximo de Vigência: Quanto ao prazo de vigência do contrato emergencial, o prazo máximo deve ser de 1 (um) ano, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, vedada a prorrogação do referido contrato.

Consta expressamente, na minuta contratual, que o prazo de vigência do contrato é de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 01 (um) ano, contado da data definida no instrumento contratual.

Isso porque, a excepcionalidade da contratação será apenas durante o prazo necessário para a realização do novo processo licitatório.

Ato de Dispensa. Razões de Escolha da Executante e justificativa de preço: A declaração de dispensa de licitação está justificada, tanto em relação à escolha do executante quanto em relação ao preço. A autoridade máxima da instituição deve autorizar a contratação (art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

Recursos Orçamentários: Há previsão de recursos orçamentários do Secretário de Infraestrutura e do Prefeito Constitucional, para as despesas do contrato devendo serem indicadas as respectivas rubricas.

Habilitação e Regularidade Fiscal: A proposta e os documentos da empresa constam no processo, e a Administração deve verificar e atestar as condições de habilitação da empresa para a contratação, não havendo registro de impedimento.

Minuta Contratual e anexos: A minuta do contrato contém as cláusulas necessárias (CF art. 92 da Lei nº 14/133/2021), tendo sido utilizado o modelo de minuta contratual da Comissão Permanente de Licitação.

A respeito do conteúdo da minuta, procedi com a leitura integral de seu texto, nada tendo a opor.

Pelo exposto, sob o aspecto jurídico, não há impedimento à contratação direta, por dispensa emergencial de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 com o objetivo de CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO E MÁQUINAS DESTINADOS AO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB.



MUNICÍPIO DE ITAPORANGA  
PROCURADORIA GERAL

O ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

### 3. CONCLUSÃO

---

Pelo exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, contratação emergencial de empresa para locação de veículos e máquinas destinados ao serviço de Limpeza Urbana no Município de Itaporanga/PB, conforme informações constantes nos documentos anexos por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, VIII, §6º, da Lei nº 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Devolvo o processo para que sejam encetados os esforços necessários à efetivação da contratação.

Itaporanga, 13 de janeiro de 2025

YASMIN TANAKA MELO DE ARAÚJO  
Procuradora Geral do Município de Itaporanga  
OAB/PB 29891

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - PMI**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025 - PMI**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025-PMI, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025-PMI, embasado no Documento de Formalização da Demanda, termo de referência e no parecer da Procuradoria Geral, e em cumprimento ao Art. 75, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021, AUTORIZA E ADJUDICA o procedimento de Dispensa de licitação, em favor de MULTIGRUPO SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº. 12.670.936/0001-09, no valor total de R\$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTINADOS AO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Itaporanga - PB, 13 de janeiro de 2025.

*Azif Davi Lemos*

**AZIF DAVI LEMOS**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**

MUNICÍPIO DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTINADOS AO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, conforme especificações abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COM NO MÁXIMO ATÉ 15 ANOS DE USO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 TONELADAS, COM MOTORISTA, CARROCERIA ESPECIAL PARA COLETA E TRANSPORTE DE LIXO, DEVENDO SER FECHADA E ESTANQUE PARA EVITAR O DESPEJO DE LÍQUIDO NAS VIAS PÚBLICAS E SER PROVIDO DE MECANISMO DE DESCARGA AUTOMÁTICA. O VEÍCULO DEVE SER EQUIPADO COM MECANISMO DE CAIXA COLETORA. TODAS AS DESPESAS, INCLUSIVE LUBRIFICANTES, PEÇAS DE REPOSIÇÃO, SEGURO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E SUBSTITUIÇÃO EM CASO DE DEFEITO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. O VEÍCULO DEVE ESTAR EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS EXIGIDOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EM CASO DE DEFEITO NO VEÍCULO ORA LICITADO E QUE NÃO POSSA SER SANADO NO PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS, A CONTRATADA OBRIGA-SE A SUBSTITUIR O MESMO POR OUTRO DE IGUAIS ESPECIFICAÇÕES.	UND	3
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 M³, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUSIVE AS DESPESAS COM MOTORISTAS, ENCARGOS SOCIAIS, COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA E REPAROS EM GERAL, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, COM FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM LIVRE, NÃO INFERIOR A 20 (VINTE) ANOS DE USO.	UND	1

## 2. DA JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

As estimativas dos quantitativos foram baseadas nos números de veículos contratados em períodos anteriores. Os contratos nº 307/2022 e nº 309/2022 contemplavam, respectivamente, a alocação de 2 caminhões compactadores e 2 caminhões basculantes. No entanto, considerando a atual demanda do município, decorrente da expansão territorial da zona urbana com a criação de novos bairros, bem como a necessidade de atender a situação emergencial enfrentada pela cidade, caracterizada pelo acúmulo de lixo em diversas áreas, o quantitativo proposto no presente estudo se mostra plenamente justificado.

## 3. DO PRAZO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 meses contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado no limite de até 12 (doze) meses, nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021.

3.2. O contrato emergencial, resultante da dispensa de licitação, possui cláusula que permite sua rescisão antecipada, a qualquer momento, caso a contratação definitiva, destinada a suprir a mesma necessidade que motivou a contratação emergencial, seja efetivada antes da data prevista para o término do contrato em questão.

## 4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

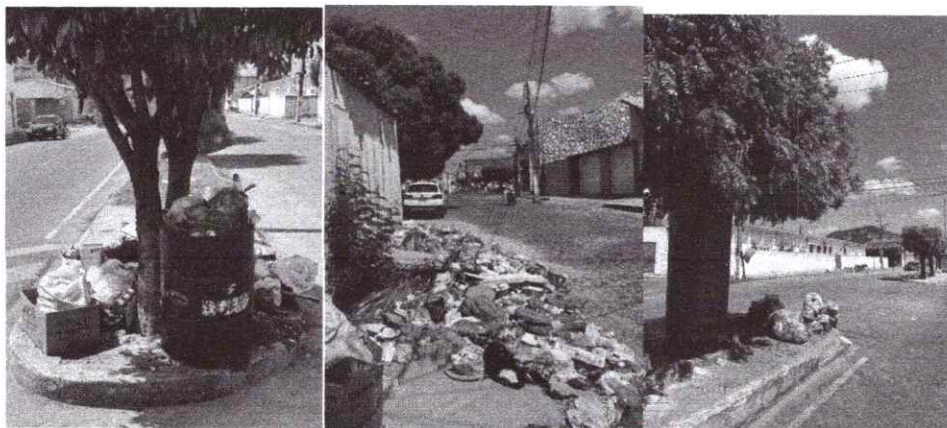
A contratação emergencial de empresa especializada para a locação de veículos e máquinas destinados ao serviço de limpeza urbana no município de Itaporanga é imprescindível diante da situação crítica enfrentada. Os contratos nº 307/2022 e nº 309/2022, que garantiam a execução regular desses serviços, tiveram suas vigências encerradas em 31/12/2024, deixando o município sem os meios necessários para realizar a coleta e destinação de resíduos sólidos.

Atualmente, o acúmulo de lixo está disseminado por toda a região, reflexo de mais de uma semana sem a realização dos serviços de limpeza. Essa situação foi agravada pelo aumento na produção de resíduos durante as festividades de final de ano, gerando um cenário de risco à saúde pública e ao meio ambiente, devido à proliferação de vetores de doenças e ao impacto ambiental causado pelo descarte inadequado de resíduos.

Considerando a natureza essencial do serviço de limpeza urbana, indispensável para a promoção da saúde pública e a preservação ambiental, a contratação emergencial se mostra a única alternativa viável para restabelecer a ordem sanitária no município e mitigar os impactos dessa crise. Tal medida visa garantir a segurança e o bem-estar da população, bem como assegurar a continuidade de um serviço fundamental para a qualidade de vida e o equilíbrio ambiental de Itaporanga.

### 4.1. IMAGENS DE PARTE DO ACÚMULO DO LIXO NA CIDADE

MUNICÍPIO DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1. Dos requisitos técnicos

- 5.1.1. Especificar a capacidade mínima de transporte de 15 toneladas para os caminhões compactador e caçamba.
- 5.1.2. Os veículos devem estar em bom estado de conservação, com todas as funções operacionais e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- 5.1.3. Os caminhões devem ser equipados com todos os acessórios necessários para a execução dos serviços de limpeza urbana, incluindo sistemas de compactação para o caminhão compactador.
- 5.1.4. Veículos equipados com todos os itens de segurança obrigatórios e em conformidade com a legislação vigente.
- 5.1.5. Apresentação da documentação em dia, incluindo licenciamento e seguro obrigatório.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTINADOS AO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, conforme especificações descritas no item 01 e requisitos da contratação previstos no item 03.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. Os veículos devem ficar à disposição da contratante de forma ininterrupta.
- 7.2. Os veículos devem ser fornecidos em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da ordem de serviços.
- 7.3. Em caso de manutenção preventiva ou corretiva, a contratada deverá substituir os veículos por outro da mesma natureza, não podendo ocorrer a descontinuidade da prestação do serviço.
- 7.4. A contratada será responsável pelo transporte dos veículos nos casos que necessitar de manutenção.



## 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor municipal, o qual será o fiscal do contrato. O fiscal será formalmente designado pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do fiscal deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.

8.2. O contrato será gerido pelo Sr. VICTOR DE PAULO MARQUES, que terá a responsabilidade de supervisionar a execução do contrato, mediar eventuais questões contratuais e atuar como o ponto de contato principal entre as partes contratantes. O Gestor será formalmente designado pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do Gestor deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.6. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal do contrato, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais no prazo de até 15 dias.

8.7. O objeto será recebido definitivamente, pelo fiscal do contrato, com a confirmação do atendimento as exigências contratuais no prazo de 30 dias.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.9. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.10. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

8.11. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

8.12. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.13. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.14. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 7.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 7.2, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

9.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 7.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo máximo de 3 (três) anos.



MUNICÍPIO DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

9.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 17.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 7.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 7.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

9.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

9.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 7.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 7.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 7.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

## 10. DA GARANTIA DE CONTRATUAL

10.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A medição do fornecimento ocorrerá por unidade contratada.

11.2. As medições para fins de pagamento ocorrerão mensalmente.

11.3. A medição dos serviços fornecidos será realizada de forma detalhada, verificando a disponibilidade dos veículos.

11.4. O fornecedor deverá apresentar documentação de entrega completa, incluindo nota fiscal, descrição detalhada dos produtos, quantidade entregue e data de entrega, acompanhada de todas as certidões negativa de débitos fiscais, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

11.5. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.6. O contratado deverá inserir os dados bancários para pagamento na nota fiscal.

MUNICÍPIO DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

11.7. Os preços unitários para cada tipo de veículo serão estabelecidos no contrato e serão utilizados para calcular o valor total a ser pago com base nas medições.

11.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.12. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

11.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A presente contratação será realizada através de contratação direta, com fundamento no inciso VIII, art. 75 da Lei 14.133/2021.

12.2. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

### 12.3. Da qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, financeira e técnica necessária para contratação

10.3.1. Para a habilitação regulamentada, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

#### 12.3.3. Relativa habilitação jurídica

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

MUNICÍPIO DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**12.3.4. Relativos a regularidade fiscal, social e trabalhista**

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

**12.3.5. Relativos à capacidade econômico-financeira**

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

**13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 13.1. O preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances.
- 13.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando

MUNICÍPIO DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

13.3. A memória de cálculo ou os documentos que justificaram o orçamento seguem anexo ao Termo de Referência.

#### 14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025, conforme rubricas abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.150 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

15 452 1004 2076 Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo

3390.39 99 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

#### 15. DO REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

15.2. O valor do contrato será fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA.

15.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

15.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

15.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

15.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Atenciosamente,

Itaporanga - PB, 02 de janeiro de 2025.



MUNICÍPIO DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

---

**VICTOR DE PAULO MARQUES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
Requisitante



MUNICÍPIO DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

### JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme estabelecido pelo inciso I do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 e pelo inciso II, artigo 8º do Decreto Municipal nº 148/2022, a elaboração do estudo técnico preliminar é considerada facultativa em situações de dispensa de licitação, especificamente nos casos previstos nos incisos I e II, VII e VIII do artigo 75 da referida lei. No contexto apresentado, a decisão de não avançar com a criação do estudo técnico preliminar está baseada na urgência de contratação, motivada pela necessidade de garantir a continuidade ininterrupta dos serviços de limpeza urbana, essenciais à manutenção da saúde pública e ao bem-estar da população. Esta situação emergiu após o encerramento dos contratos de locações dos veículos em 31/12/2024. Assim, optamos por não elaborar o referido documento, em conformidade com as diretrizes legais vigentes e com o objetivo de otimizar os processos administrativos.

Itaporanga/PB, 02 de janeiro de 2025.

**VICTOR DE PAULO MARQUES**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



MUNICÍPIO DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

**1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

Órgão: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
Responsável pela Demanda: VICTOR DE PAULO MARQUES		Matrícula:
E-mail:	semiu@itaporanga.pb.gov.br	Telefone: 83 99803-6872
<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTINADOS AO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA.</b>		
<p>A contratação emergencial de empresa especializada para a locação de veículos e máquinas destinados ao serviço de limpeza urbana no município de Itaporanga é imprescindível diante da situação crítica enfrentada. Os contratos nº 307/2022 e nº 309/2022, que garantiam a execução regular desses serviços, tiveram suas vigências encerradas em 31/12/2024, deixando o município sem os meios necessários para realizar a coleta e destinação de resíduos sólidos.</p> <p>Atualmente, o acúmulo de lixo está disseminado por toda a região, reflexo de mais de uma semana sem a realização dos serviços de limpeza. Essa situação foi agravada pelo aumento na produção de resíduos durante as festividades de final de ano, gerando um cenário de risco à saúde pública e ao meio ambiente, devido à proliferação de vetores de doenças e ao impacto ambiental causado pelo descarte inadequado de resíduos.</p> <p>Considerando a natureza essencial do serviço de limpeza urbana, indispensável para a promoção da saúde pública e a preservação ambiental, a contratação emergencial se mostra a única alternativa viável para restabelecer a ordem sanitária no município e mitigar os impactos dessa crise. Tal medida visa garantir a segurança e o bem-estar da população, bem como assegurar a continuidade de um serviço fundamental para a qualidade de vida e o equilíbrio ambiental de Itaporanga.</p>		
<b>4. Observações gerais</b>		
4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 02 (dois) dias		
4.2. Local e horário da Entrega/Execução: O objeto desta contratação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Itaporanga, localizada no Centro Administrativo ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na ordem de serviços.		
4.3. Fiscal do Contrato: Manoel Luiz Feitosa		
4.4. Gestor do Contrato: Victor De Paulo Marques		
4.5. Prazo para pagamento: Até 30 dias.		



MUNICÍPIO DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

De acordo com a legislação aplicável, procederemos com o encaminhamento à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade referente à necessidade de contratação apresentada.

Nesse sentido, solicitamos a autorização para iniciar o processo administrativo visando o planejamento da melhor solução para a demanda em questão.

Itaporanga/PB, 02 de janeiro de 2025.

  
**VICTOR DE PAULO MARQUES**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO





Comissão de Contratação CPL &lt;comissaodecontratacao.pmi@gmail.com&gt;

**Solicitação de Cotação**

4 mensagens

Comissão de Contratação CPL &lt;comissaodecontratacao.pmi@gmail.com&gt;

3 de janeiro de 2025 às 13:16

Para: diretoria.ampla@gmail.com

A Prefeitura Municipal de Itaporanga vem a presença de vossa senhoria solicitar pesquisas de preços para os itens que seguem em anexo.

Por gentileza acusar recebimento e devolver a solicitação no prazo de dois dias úteis

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB** **004 - TERMO DE REFERÊNCIA OK.pdf**  
358K**AMPLA Locações** <diretoria.ampla@gmail.com>

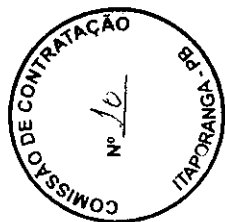
6 de janeiro de 2025 às 16:30

Para: Comissão de Contratação CPL &lt;comissaodecontratacao.pmi@gmail.com&gt;

**SEGUE EM ANEXO COTAÇÃO SOLICITADA**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Proposta.pdf**  
265K



## COTAÇÃO

A Empresa AMPLA LOCACOES DE AUTOMOVEIS E MÁQUINAS LTDA, jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 37.833.161/0001-76, com sede na cidade de João Pessoa/PB, na R. BANANEIRAS, nº 361, SALA 101 CXPST 302 – Manaíra – CEP. 58.038-170, vem por intermédio do seu representante legal o Sr. Francisco Elias de Oliveira Junior, RG Nº 3.521.793 SSP/PB e CPF 087.165.764-38, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar oferta a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MESES	VALOR UNITÁRIO POR MÊS	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COM NO MÁXIMO ATÉ 15 ANOS DE USO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 TONELADAS, COM MOTORISTA, CARROCERIA ESPECIAL PARA COLETA E TRANSPORTE DE LIXO, DEVENDO SER FECHADA E ESTANQUE PARA EVITAR O DESPEJO DE LÍQUIDO NAS VIAS PÚBLICAS E SER PROVIDO DE MECANISMO DE DESCARGA AUTOMÁTICA. O VEÍCULO DEVE SER EQUIPADO COM MECANISMO DE CAIXA COLETORA. TODAS AS DESPESAS, INCLUSIVE LUBRIFICANTES, PEÇAS DE REPOSIÇÃO, SEGURO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E SUBSTITUIÇÃO EM CASO DE DEFEITO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. O VEÍCULO DEVE ESTAR EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS EXIGIDOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EM CASO DE DEFEITO NO VEÍCULO ORA LICITADO E QUE NÃO POSSA SER SANADO NO PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS, A CONTRATADA OBRIGA-SE A SUBSTITUIR O MESMO POR OUTRO DE IGUAIS ESPECIFICAÇÕES.	UNID	3	12	R\$ 75.600,00	R\$ 907.200,00

**83 99666.6336**

Rua Bananeiras, Sala 101 • C.P.: 302 • Manaíra • CEP: 58.013-420 • João Pessoa | PB  
E-mail: comercial@amplabr.com | Instagram: @amplalocacoes



# AMPLA

ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 M <sup>3</sup> , EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUSIVE AS DESPESAS COM MOTORISTAS, ENCARGOS SOCIAIS, COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA E REPAROS EM GERAL, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, COM FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM LIVRE, NÃO INFERIOR A 20 (VINTE) ANOS DE USO.	UNID	1	12	R\$ 17.500,00	R\$ 210.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.117.200,00</b>

Valor total: R\$ 1.117.200,00 (um milhão, cento e dezessete mil e duzentos reais)

Validade: 60 dias

**FRANCISCO ELIAS DE  
OLIVEIRA  
JUNIOR:08716576438**

Assinado digitalmente por FRANCISCO ELIAS DE OLIVEIRA  
JUNIOR:08716576438  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=03441656000138, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARSDI, OU=RFB e-CPF A1, CN=FRANCISCO ELIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:08716576438  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.01.06 16:19:40-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

**AMPLA LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS LTDA**  
CNPJ: 37.833.161/0001-76

**83 99666.6336**

Rua Bananeiras, Sala 101 • C. P.: 302 • Mairim • CEP: 58.013-420 • João Pessoa | PB  
E-mail: comercial@amplabr.com | Instagram: @amplalocacoes

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>37.833.161/0001-76</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
DATA DE ABERTURA <b>23/07/2020</b>		
NOME EMPRESARIAL <b>AMPLA LOCACOES DE AUTOMOVEIS E MAQUINAS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras</b> <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R BANANEIRAS</b>	NÚMERO <b>361</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 101 CXPST 302</b>
CEP <b>58.038-170</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MANAIRA</b>	MUNICÍPIO <b>JOAO PESSOA</b>
		UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DIRETORIA.AMPLA@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(83) 9615-5216</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/07/2020</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/01/2025** às **18:25:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

37.833.161/0001-76

**NOME EMPRESARIAL:**

AMPLA LOCACOES DE AUTOMOVEIS E MAQUINAS LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

FRANCISCO ELIAS DE OLIVEIRA JUNIOR

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 06/01/2025 às 18:32 (data e hora de Brasília).

[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)



Comissão de Contratação CPL &lt;comissaodecontratacao.pmi@gmail.com&gt;

**Solicitação de Cotação**

3 mensagens

**Comissão de Contratação CPL** <comissaodecontratacao.pmi@gmail.com>  
Para: licitacaomulticolorpb@gmail.com

3 de janeiro de 2025 às 13:16

A Prefeitura Municipal de Itaporanga vem a presença de vossa senhoria solicitar pesquisas de preços para os itens que seguem em anexo.  
Por gentileza acusar recebimento e devolver a solicitação no prazo de dois dias úteis

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB** **004 - TERMO DE REFERÊNCIA OK.pdf**  
358K**Licitação Multicolor** <licitacaomulticolorpb@gmail.com>  
Para: Comissão de Contratação CPL <comissaodecontratacao.pmi@gmail.com>

6 de janeiro de 2025 às 14:20

Prezados, boa tarde!

Segue a nossa proposta de pesquisa de preço conforme solicitado.

Atenciosamente,

Joanthas de Araujo

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**PROPOSTA DE PREÇO - PREF ITAPORANGA\_ASSINADA.pdf**  
122K



## PROPOSTA DE PREÇO

### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>NOME DE FANTASIA: MULTIGRUPO SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS</b>		
<b>RAZÃO SOCIAL MULTIGRUPO SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>		
<b>CNPJ: 12.670.936/0001-09</b>		
<b>INSC. ESTADUAL: 16.177.877-1</b>		
<b>INSC. MUNICIPAL: 38632010</b>		
<b>ENDEREÇO: RUA PROJETADA, GALPÃO 01, S/N</b>		
<b>BAIRRO: JOÃO SILVINO DA FONSECA</b>	<b>CIDADE: ITAPORANGA/PB</b>	
<b>CEP: 58.780-000</b>	<b>E-MAIL: licitacaomulticolorpb@gmail.com</b>	
<b>TELEFONE: (83) 99942-1813</b>		
<b>REPRESENTANTE DA EMPRESA: Jonathas de Araújo</b>		
<b>CARGO: Sócio Proprietário</b>	<b>RG: 3256286 SSP/PB</b>	<b>CPF: 091.141.414-26</b>

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias

Apresentamos nossa proposta para CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTINADOS AO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MESES	VALOR UNT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COM NO MÁXIMO ATÉ 15 ANOS DE USO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 TONELADAS, COM MOTORISTA, CARROCERIA ESPECIAL PARA COLETA E TRANSPORTE DE LIXO, DEVENDO SER FECHADA E ESTANQUE PARA EVITAR O DESPEJO DE LÍQUIDO NAS VIAS PÚBLICAS E SER PROVIDO DE MECANISMO DE DESCARGA AUTOMÁTICA. O VEÍCULO DEVE SER EQUIPADO COM MECANISMO DE CAIXA COLETORA. TODAS AS DESPESAS, INCLUSIVE LUBRIFICANTES, PEÇAS DE REPOSIÇÃO, SEGURO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E SUBSTITUIÇÃO EM CASO DE DEFEITO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. O VEÍCULO DEVE ESTAR EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS	UND	3	6	R\$22.000,00	R\$ 396.000,00

MultiColor



	EXIGIDOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EM CASO DE DEFEITO NO VEÍCULO ORA LICITADO E QUE NÃO POSSA SER SANADO NO PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS, A CONTRATADA OBRIGA-SE A SUBSTITUIR O MESMO POR OUTRO DE IGUAIS ESPECIFICAÇÕES.					
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 M³, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUSAS AS DESPESAS COM MOTORISTAS, ENCARGOS SOCIAIS, COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA E REPAROS EM GERAL, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, COM FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM LIVRE, NÃO INFERIOR A 20 (VINTE) ANOS DE USO.	UND	1	6	R\$16.000,00	R\$96.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 492.000,00</b>	

**VALOR DA PROPOSTA: R\$492.000,00(quatrocentos e noventa e dois mil reais)**


Itaporanga/PB, 06 de janeiro de 2025.

MULTIGRUPPO  
SOLUCOES  
COMERCIO E  
SERVICOS  
LTDA:12670936000109

Assinado digitalmente por MULTIGRUPPO  
SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:12670936000109  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado  
Digital PJ A1, OU=Presencial, OU=  
4561630000149, OU=AC SyngularID Multiple,  
CN=MULTIGRUPPO SOLUCOES COMERCIO E  
SERVICOS LTDA:12670936000109  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.01.06 14:14:56-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

JONATHAS DE ARAUJO LEITE  
CPF Nº 091.141.414-26  
RG Nº 3256286 SSP/PB  
**EMPRESÁRIO**  
MULTIGRUPPO SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA  
CNPJ Nº 12.67.936/0001-09



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>			
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.670.936/0001-09</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>08/10/2010</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>MULTIGRUPU SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MULTIGRUPU SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b> <b>32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos</b> <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos</b> <b>38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>43.12-6-00 - Perfurações e sondagens</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água</b> <b>46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b> <b>58.11-5-00 - Edição de livros</b> <b>58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R PROJETADA</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>GALPAO1</b>	
CEP <b>58.780-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JOAO SILVINO</b>	MUNICÍPIO <b>ITAPORANGA</b>	UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATOMULTICOLOR@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(83) 3451-2604</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/10/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/01/2025 às 12:51:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



Comissão de Contratação CPL &lt;comissaodecontratacao.pmi@gmail.com&gt;

**Solicitação de cotação**

3 mensagens

**Comissão de Contratação CPL** <comissaodecontratacao.pmi@gmail.com>  
Para: Engenharia.concretisa@gmail.com

7 de janeiro de 2025 às 09:42

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB****2 anexos** **004 - TERMO DE REFERÊNCIA OK (1).pdf**  
358K **ITENS.docx**  
14K**engenharia concretisa** <engenharia.concretisa@gmail.com>  
Para: Comissão de Contratação CPL <comissaodecontratacao.pmi@gmail.com>

7 de janeiro de 2025 às 11:43

Bom dia,

Segue anexo.

Att.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**AGO DIAS DE SOUSA**Engenheiro Civil  
CREA 161560318-2  
Concretisa Construtora **CARTA PROPOSTA ITAPORANGA.pdf**  
503K**Comissão de Contratação CPL** <comissaodecontratacao.pmi@gmail.com>  
Para: andremartins.licitacao@gmail.com

7 de janeiro de 2025 às 11:49

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**CARTA PROPOSTA ITAPORANGA.pdf**  
503K



À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA PB

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTINADOS AO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA.

### PROPOSTA DE PREÇO

A Empresa CONCRETISA CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 09.913.177/0001-53, com sede com sede na Rua João Claudino vieira, nº 13, CEP nº 58.970-000, Centro, Conceição/PB, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a): GUSTAVO RANGEL SOARES COSTA FREIRE, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2657095-SSP/PB e do CPF nº 040.217.634-06. **vem apresentar a seguinte proposta em resposta a PESQUISA DE PREÇOS:**

Prezados Senhores,

Pelo presente submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à pesquisa de preço solicitada, declarando que:

a) Executaremos o objeto da pesquisa de preço conforme descrito abaixo:

**VALOR TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS: R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais)** conforme planilha com quantitativos de materiais e serviços.

b) Os prazos de execução dos serviços é de **06 (seis) meses**, a contar do recebimento da ordem de serviço, conforme cronograma de execução físico-financeiro. Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta.

c) manteremos válida a proposta pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação

d) utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exijam a **FISCALIZAÇÃO**.

#### Concretisa Construtora

Rua: João Claudino Vieira, nº 13 – Centro – CEP: 58970-000 – Conceição-PB  
CNPJ: 09.913.177/0001-53 / Email: concretisa\_@hotmail.com



e) na execução das obras observaremos, rigorosamente, as especificações das **Normas Técnicas Brasileiras**, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as **Especificações, Normas e Padrões da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA PB**.



**Concretisa Construtora**

Rua: João Claudino Vieira, nº 13 – Centro – CEP: 58970-000 – Conceição-PB  
CNPJ: 09.913.177/0001-53 / Email: concretisa\_@hotmail.com



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MESES	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR GLOBAL
1	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COM NO MÁXIMO ATÉ 15 ANOS DE USO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 TONELADAS, COM MOTORISTA, CARROCERIA ESPECIAL PARA COLETA E TRANSPORTE DE LIXO, DEVENDO SER FECHADA E ESTANQUE PARA EVITAR O DESPEJO DE LÍQUIDO NAS VIAS PÚBLICAS E SER PROVIDO DE MECANISMO DE DESCARGA AUTOMÁTICA. O VEÍCULO DEVE SER EQUIPADO COM MECANISMO DE CAIXA COLETORA. TODAS AS DESPESAS, INCLUSIVE LUBRIFICANTES, PEÇAS DE REPOSIÇÃO, SEGURO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E SUBSTITUIÇÃO EM CASO DE DEFEITO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. O VEÍCULO DEVE ESTAR EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS EXIGIDOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EM CASO DE DEFEITO NO VEÍCULO ORA LICITADO E QUE NÃO POSSA SER SANADO NO PRAZO MÁXIMO DE	UND	3	6	R\$ 23.000,00	R\$ 414.000,00	R\$ 414.000,00

**Concretisa Construtora**

Rua João Claudino Vieira, nº 13 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição-PB

CNPJ: 09.913.177/0001-53 / Email: concretisa\_@hotmail.com



24 HORAS, A CONTRATADA OBRIGAR-SE A SUBSTITUIR O MESMO POR OUTRO DE IGUAIS ESPECIFICAÇÕES.							
--	--	--	--	--	--	--	--

**Concretisa Construtora**  
Rua: João Claudino Vieira, nº 13 – Centro – CEP: 58970-000 – Conceição-PB  
CNPJ: 09.913.177/0001-53 / Email: concretisa\_@hotmail.com



2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 M³, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUSAS AS DESPESAS COM MOTORISTAS, ENCARGOS SOCIAIS, COMBUSTIVEL, LUBRIFICANTES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA E REPAROS EM GERAL, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, COM FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM LIVRE, NÃO INFERIOR A 20 (VINTE) ANOS DE USO.	UND	1	6,00	R\$ 18500,00	R\$ 111.000,00	R\$ 111.000,00
---	--	-----	---	------	--------------	----------------	----------------

CONCEIÇÃO-PB, 07 de janeiro de 2025

CONCRETISA CONSTRUTORA EIRELI  
Gustavo Rangel Soares Costa Freire  
Administrador  
CPF nº 040.217.634-06

GUSTAVO RANGEL SOARES COSTA FREIRE  
ADMINISTRADOR  
CPF nº 040.217.634-06  
CONCRETISA CONSTRUTORA EIRELI CNPJ.  
09.913.177/0001-53

YAGO DIAS DE SOUSA  
CREA 161560318-2  
CONCRETISA CONSTRUTORA

YAGO DIAS DE SOUSA  
ENGENHEIRO  
CREA 1615603182  
CONCRETISA CONSTRUTORA EIRELI CNPJ.  
09.913.177/0001-53

### Concretisa Construtora

Rua: João Claudino Vieira, nº 13 – Centro – CEP: 58970-000 – Conceição-PB  
CNPJ: 09.913.177/0001-53 / Email: concretisa\_@hotmail.com



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.913.177/0001-53</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>02/07/2008</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>CONCRETISA CONSTRUTORA LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CONCRETISA CONSTRUTORA</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos</b> <b>42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica</b> <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b> <b>42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais</b> <b>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas</b> <b>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>43.99-1-01 - Administração de obras</b> <b>43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água</b> <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R JOAO CLAUDINO VIEIRA</b>	NÚMERO <b>13</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---	---------------------	-----------------------------

CEP <b>58.970-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CONCEICAO</b>	UF <b>PB</b>
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(83) 9900-8890</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---


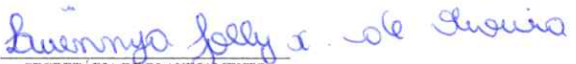
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/07/2008</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.



MAPA COMPARATIVO DE PREÇO															
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTINADOS AO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA.															
ITEM	QTD	MÊS	MEDIDA	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO		VALOR TOTAL	AMPLA		VALOR TOTAL	EMPRESAS		VALOR TOTAL	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
					MULTIGRUP	SOLUCÕES		LOCACÕES	CONCRETISA						
					1ª EMPRESA	2ª EMPRESA		3ª EMPRESA							
1	3	6	UND	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COM NO MÁXIMO ATÉ 15 ANOS DE USO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 TONELADAS, COM MOTORISTA, CARROCERIA ESPECIAL PARA COLETA E TRANSPORTE DE LIXO, DEVENDO SER FECHADA E ESTANQUE PARA EVITAR O DESPEJO DE LÍQUIDO NAS VIAS PÚBLICAS E SER PROVIDO DE MECANISMO DE DESCARGA AUTOMÁTICA. O VEÍCULO DEVE SER EQUIPADO COM MECANISMO DE CAIXA COLETOIRA. TODAS AS DESPESAS, INCLUSIVE LUBRIFICANTES, PEÇAS DE REPOSIÇÃO, SEGURO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E SUBSTITUIÇÃO EM CASO DE DEFEITO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. O VEÍCULO DEVE ESTAR EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS EXIGIDOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EM CASO DE DEFEITO NO VEÍCULO ORA LICITADO E QUE NÃO POSSA SER SANADO NO PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS, A CONTRATADA OBRIGA-SE A SUBSTITUIR O MESMO POR OUTRO DE IGUAIS ESPECIFICAÇÕES.	R\$ 22.000,00	R\$ 396.000,00	R\$ 75.600,00	R\$ 1.360.800,00	R\$ 23.000,00	R\$ 414.000,00	R\$ 22.000,00	R\$ 396.000,00			
2	1	6	UND	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 M³, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUSIVE AS DESPESAS COM MOTORISTAS, ENCARGOS SOCIAIS, COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA E REPAROS EM GERAL, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, COM FRANQUILA DE QUILOMETRAGEM LIVRE, NÃO INFERIOR A 20 (VINTE) ANOS DE USO.	R\$ 16.000,00	R\$ 96.000,00	R\$ 17.500,00	R\$ 105.000,00	R\$ 18.500,00	R\$ 111.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 96.000,00			
<b>SOMA GERAL DOS VALORES DOS ITENS:</b>						R\$ 492.000,00		R\$ 1.465.800,00		R\$ 525.000,00		R\$ 492.000,00			
RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: Maria da Conceição Soares de Andrade Lima					<input type="checkbox"/> LICITAÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> DISPENSA										
OBS.: Itaporanga-PB, 08 de janeiro de 2024.					 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO										





## Relatório de Cotação: CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO

Pesquisa realizada entre 03/01/2025 10:35:14 e 03/01/2025 11:12:40

Relatório gerado no dia 03/01/2025 11:30:11. (IP: 2804:18:685a:e178:1d18:1b:a5:8bcb; 3/96)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

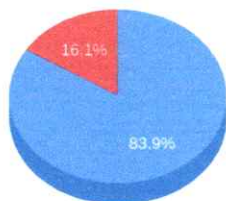
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) veículo tipo caminhão compactador de lixo para coleta de resíduos sólidos domiciliares, com no máximo até 10 anos de uso, com capacidade mínima de 15 m3, com motorista, carroceria especial para coleta e transporte de lixo, devendo ser fechada e estanque p	3	3 Unidades	RS 29.258,32 (un)	-	R\$ 29.258,32	83,9%	R\$ 87.774,96
2) CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA	5	1 Unidade	RS 16.831,98 (un)	-	R\$ 16.831,98	16,1%	R\$ 16.831,98

**Valor Global: R\$ 104.606,94**

Valor em relação ao total

- 1) veículo tipo...
- 2) CAMINHÃO C...



### Detalhamento dos Itens

Item 1: veículo tipo caminhão compactador de lixo para coleta de resíduos sólidos domiciliares, com no máximo até 10 anos de uso, com capacidade mínima de 15 m3, com motorista, carroceria especial para coleta e transporte de lixo, devendo ser fechada e estanque p

Preço Estimado: R\$ 29.258,32 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 29.258,32

Media dos Preços Obtidos: R\$ 29.258,32

**Quantidade Descrição**

3 Unidades veículo tipo caminhão compactador de lixo para coleta de resíduos sólidos domiciliares, com no máximo até 10 anos de uso, com capacidade mínima de 15 m3, com motorista, carroceria especial para coleta e transporte de lixo, devendo ser fechada e estanque para evitar o despejo de líquido nas vias públicas e ser provido de mecanismo de descarga automática. o veículo deve ser equipado com mecanismo de caixa coletora. todas as despesas, inclusive lubrificantes, peças de reposição, seguro, manutenção corretiva e preventiva e substituição em caso de defeito serão de responsabilidade da contratada, motorista e combustível por conta da contratante. o veículo deve estar equipado com todos os equipamentos e dispositivos exigidos conforme legislação vigente. em caso de defeito no veículo ora licitado e que não possa ser sanado no prazo máximo de 24 horas, a contratada obriga-se a substituir o mesmo por outro de iguais especificações.

Observação



**Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço**

R\$ 32.424,96

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

**Data:** 24/07/2024 08:00

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos dos tipos ônibus, caminhões e máquinas pesadas, com condutor/operador e sem combustível.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** SIM

**Descrição:** **Locação de veículos - leves / pesados / com motorista** - Caminhão compactador de lixo, ano/modelo mínimo 2020, cor branca, cabina estampada em chapa aço, tração mínima de 4x2, motor eletrônico movido à diesel, turbo cooler, no mínimo 6 cilindros, torque mínimo de 71Kgfm. direção hidráulica, câmbio de no mínimo 06 marchas à frente e 01 marcha à ré, tanque de combustível com capacidade mínima de 250 litros, porta luvas, 07 pneus 275/80 R22.5, sendo 01 estepe, freio de motor e freio de estacionamento, peso bruto total de 16.000 kg (homologado) e demais equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Equipado com COLETOR COMPACTADOR DE LIXO DE 15 m³ alerta de marcha ré. (item segurança, avisa outros motoristas e pedestres das manobras). Garras de sustentação em toda a lateral e estribo para acomodação de até 4 trabalhadores de coleta. Giroflex, iluminação da praça de cargas. Laterais lisas (dois grandes painéis de aproximadamente 6m² para publicidade). Protetor lateral para ciclistas e motociclistas, lanternas traseiras e laterais. Proteção metálica de lanternas traseiras. Suporte para pás e vassouras. Tomada de força (adequada a força necessária para compactação do lixo). Mangueira de escoamento do chorume de fácil a

**Identificação:** NºPregão:900092024 / UASG:982853

**Lote/Item:** /11

**Ata:** N/A

**Homologação:** 28/08/2024 16:03

**Fonte:** www.gov.br/compras/pt-br

**Quantidade:** 15

**Unidade:** UNIDADE

**UF:** AL

**CatSer:** 25089 - Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.214.147/0001-35	LOC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 32.424,96

\*VENCEDOR\*

**Marca:**

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Modelo:**

**Descrição:** Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SE	São Cristóvão	RUA JOSSIANE SILVA, 401	(79) 3014-4357	contabilidade@locempreendimentos.com.br

04.189.240/0001-37	I E S DA ROCHA EIRELI	R\$ 35.000,00
--------------------	-----------------------	---------------

**Marca:**

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Modelo:**

**Descrição:** Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AL	Maceió	R LOTEAMENTO JARDIM ARISTIDES, SN	(82) 9125-1477 / (82) 3621-1108	rocha.incorporacoes.adm@hotmail.com

06.097.298/0001-86	LUCIANO LIMA LOPES LOCACOES E EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 37.998,00
--------------------	---	---------------

**Marca:**

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Modelo:**

**Descrição:** Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AL	Maceió	R REGINA CORDEIRO LINS, 189	(82) 9317-1727	tresll@ig.com

CNPJ Razão Social do Fornecedor  
24.603.686/0001-73 FEITOSA LOCACOES E SERVICOS EIRELI



Valor da Proposta Final  
R\$ 38.000,00

Marca:  
Fabricante: Fabricante não informado  
Modelo:  
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:  
AL Maceió RUA JOAO CORREIA DE ARAUJO, 141

Telefone: Email:  
(82) 9127-8113 diegofebarros@hotmail.com

17.555.669/0001-42 COLINAS CONSTRUCOES TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI R\$ 40.200,00

Marca:  
Fabricante: Fabricante não informado  
Modelo:  
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:  
CE Canindé EST BR 020, 4777

Telefone:  
(85) 3343-3340

09.664.240/0001-65 C DA S SOARES EIRELI R\$ 40.533,00

Marca:  
Fabricante: Fabricante não informado  
Modelo:  
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

11.399.304/0001-90 SR LOCACAO E SERVICOS LTDA R\$ 41.000,00

Marca:  
Fabricante: Fabricante não informado  
Modelo:  
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:  
AL Maceió AV PROFESSOR SANDOVAL ARROXELAS, 580

Telefone:  
(82) 3311-0000

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais**

**R\$ 30.450,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro

**Data:** 18/08/2024 15:49

**Objeto:** Registro de preços para locação de um veículo tipo caminhão compactador com capacidade mínima de 15m³, destinado a atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras e dos Serviços Urbanos na coleta de lixo do Município de São Sebastião...

**Modalidade:** Pregão para Registro de Preço

**SRP:** SIM

**Identificação:** 328878

**Lote/Item:** 1/1

**Ata:** [Link Ata](#)

**Fonte:** www.portaldecompraspublicas.com.br

**Quantidade:** 12

**Unidade:** MÊS

**UF:** PB

**Descrição:** Veículo tipo caminhão compactador de lixo para coleta de resíduos sólidos domiciliares, com no máximo até 10 anos de uso, com capacidade mínima de 15 m3, com motorista, carroceria especial para coleta e transporte de lixo, devendo ser fechada e estanque p - Veículo tipo caminhão compactador de lixo para coleta de resíduos sólidos domiciliares, com no máximo até 10 anos de uso, com capacidade mínima de 15 m3, com motorista, carroceria especial para coleta e transporte de lixo, devendo ser fechada e estanque para evitar o despejo de líquido nas vias públicas e ser provido de mecanismo de descarga automática. O veículo deve ser equipado com mecanismo de caixa coletora. Todas as despesas, inclusive lubrificantes, peças de reposição, seguro, manutenção corretiva e preventiva e substituição em caso de defeito serão de responsabilidade da contratada, motorista e combustível por conta da contratante. O veículo deve estar equipado com todos os equipamentos e dispositivos exigidos conforme legislação vigente. Em caso de defeito no veículo ora licitado e que não possa ser sanado no prazo máximo de 24 horas, a contratada obriga-se a substituir o mesmo por outro de iguais especificações.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.927.752/0001-35 *VENCEDOR*	AMBIENTAL LOCACOES E SERVICOS LTDA	R\$ 14.999,00
<b>Marca:</b> N/C <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> N/C <b>Descrição:</b> Descrição não informada  <b>Endereço:</b> 		
38.162.543/0001-88	SS LOCACOES E SERVICOS LTDA	R\$ 19.000,00
<b>Marca:</b> N/C <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> N/C <b>Descrição:</b> Descrição não informada  <b>Endereço:</b> 		
30.055.695/0001-70	GUSTAVO XAVIER DE SOUSA AMORIM	R\$ 23.175,00
<b>Marca:</b> N/C <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> N/C <b>Descrição:</b> Descrição não informada  <b>Endereço:</b> 		
42.144.657/0001-72	CLAELMO XAVIER DOS SANTOS	R\$ 24.000,00
<b>Marca:</b> N/C <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> N/C <b>Descrição:</b> Descrição não informada  <b>Endereço:</b> 		
26.754.111/0001-87	PAULO CESAR TAVARES CONSERVA	R\$ 30.000,00
<b>Marca:</b> N/C <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> N/C <b>Descrição:</b> Descrição não informada  <b>Endereço:</b> 		
19.464.948/0001-26	JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	R\$ 30.000,00
<b>Marca:</b> FORD <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> 1723 <b>Descrição:</b> Descrição não informada  <b>Estado:</b> PB <b>Cidade:</b> Araruna <b>Endereço:</b> AV LUIS TARGINO, S/N <b>Telefone:</b> (83) 9853-6758; (83) 9165-8099		
32.125.666/0001-62	I. & L COMERCIO LTDA	R\$ 30.900,00
<b>Marca:</b> N/C <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> N/C <b>Descrição:</b> Descrição não informada  <b>Estado:</b> CE <b>Cidade:</b> Canindé <b>Endereço:</b> RUA JOAO MILITAO, 269 <b>Telefone:</b> (85) 9849-1030 <b>Email:</b> canindecontabilidades@hotmail.com		



**CNPJ**                      **Razão Social do Fornecedor**  
37.899.196/0001-08    JLM LOCACOES E LOGISTICA LTDA



**Valor da Proposta Final**  
R\$ 30.900,00

**Marca:** N/C  
**Fabricante:** Fabricante não informado  
**Modelo:** N/C  
**Descrição:** Descrição não informada

**Estado:**            **Cidade:**                      **Endereço:**                      **Telefone:**                      **Email:**  
MG                      Belo Horizonte                      AV DO CONTORNO, 2905                      (31) 8620-5239                      eduardo2dm@hotmail.com

28.676.712/0001-44    BERNARDINO DE CARVALHO CAMARA NETO                      R\$ 30.900,00

**Marca:** N/C  
**Fabricante:** Fabricante não informado  
**Modelo:** N/C  
**Descrição:** Descrição não informada

**Estado:**            **Cidade:**                      **Endereço:**                      **Telefone:**                      **Email:**  
PB                      Malta                      RUA ADAO BENTO DE LUCENA, S/N                      (83) 3462-1394                      mayararegina@uol.com.br

48.724.261/0001-80    JARLANDIA MAYARA SILVA DANTAS 07963587451                      R\$ 30.900,00

**Marca:** N/C  
**Fabricante:** Fabricante não informado  
**Modelo:** N/C  
**Descrição:** Descrição não informada

**Endereço:**

09.036.392/0001-13    EMANUELLE SANTOS CANDIDO                      R\$ 30.900,00

**Marca:** N/C  
**Fabricante:** Fabricante não informado  
**Modelo:** N/C  
**Descrição:** Descrição não informada

**Estado:**            **Cidade:**                      **Endereço:**                      **Telefone:**  
PB                      Campina Grande                      R MARCILIO DIAS, 11                      (83) 3341-4209

24.292.657/0001-38    J F DA SILVA FILHO LOCACOES E SERVICOS EIRELI                      R\$ 50.000,00

**Marca:** N/C  
**Fabricante:** Fabricante não informado  
**Modelo:** N/C  
**Descrição:** Descrição não informada

**Estado:**            **Cidade:**                      **Endereço:**                      **Telefone:**                      **Email:**  
PE                      Floresta                      RUA EDVAN FERRAZ, SN                      (87) 9956-3961                      jfdasilvalocacoes@gmail.com

**Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais**

**R\$ 24.900,00**

*Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Serrinha

**Data:** 11/06/2024 09:51

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE COMPACTADOR NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, LIXO URBANO DO MUNICÍPIO DE...

**Modalidade:** Pregão

**SRP:** SIM

**Identificação:** 309968

**Lote/Item:** 1/1

**Ata:** [Link Ata](#)

**Fonte:** www.portaldecompraspublicas.com.br

**Quantidade:** 6

**Unidade:** MÊS

**UF:** RN

**Descrição:** LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PARA COLETA DE LIXO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, LIXO URBANO DO. ESPECIFICAÇÃO: VEÍCULO DEVE TER CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 15 METROS CÚBICOS, POTENCIA MÍ - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PARA COLETA DE LIXO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, LIXO URBANO DO. ESPECIFICAÇÃO: VEÍCULO DEVE TER CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 15 METROS CÚBICOS, POTENCIA MÍNIMA DE 177CV, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO DE 2010, EQUIPADO COM CAIXA COMPACTADORA E BATEDOR DE EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, E EM ACORDO COM AS NORMAS DE LEGISLAÇÃO DE TRANSITO, LUBRIFICANTES, PNEUS E PEÇAS, MANUTENÇÃO EM GERAL POR CONTA DA CONTRATADA, MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRAIANTE.

**CNPJ** **Razão Social do Fornecedor**  
 29.093.744/0001-80 SANITIZE COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA  
 \*VENCEDOR\*

**Marca:** Marca não informada  
**Fabricante:** Fabricante não informado  
**Descrição:** Descrição não informada

**Estado:** **Cidade:** **Endereço:**  
 RN Natal RUA ROMUALDO GALVAO, 293

**Telefone:**  
 (84) 9615-0499

**Email:**  
 financeiro@sanitizeambiental.com.br

**Valor da Proposta Final**  
 R\$ 23.100,00



04.500.540/0001-95 PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI

R\$ 24.900,00

**Marca:** Marca não informada  
**Fabricante:** Fabricante não informado  
**Descrição:** Descrição não informada

**Estado:** **Cidade:** **Endereço:**  
 RN Lagoa de Velhos R ALMIR BARRETO, 630

**Telefone:**  
 (84) 8894-0266 (84) 8703-1383

**Email:**  
 prosernempreendimentos@hotmail.com

07.930.750/0001-01 P. J. CONSTRUTORA EIRELI

R\$ 35.000,00

**Marca:** Marca não informada  
**Fabricante:** Fabricante não informado  
**Descrição:** Descrição não informada

**Estado:** **Cidade:** **Endereço:**  
 RN Baraúna R FRANCISCA ALVES, 186

**Telefone:**  
 (84) 9993-3897

**Email:**  
 pj\_construtora\_@outlook.com

## Item 2: CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA

**Preço Estimado:** R\$ 16.831,98 (un)

**Percentual:** -

**Preço Estimado Calculado:** R\$ 16.831,98

**Média dos Preços Obtidos:** R\$ 16.831,98

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA	

### Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 18.500,00

*Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

**Órgão:** MUNICIPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS / 1 - MUNICIPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS

**Data:** 09/12/2024 07:59

**Objeto:** Sistema de Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços de locação de veículos, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal (Secretarias), e demais órgãos, do município de Santo Amaro das Brotas, Estado de Sergipe, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência parte integrante do edital.

**Modalidade:** Pregão - Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** 13110218000140-1-000014.2024

**Lote/Item:** 1/11

**Ata:** N/A

**Descrição:** LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M³, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUSAS AS DESPESAS COM MOTORISTAS, ENCARGOS SOCIAIS, COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA E REPAROS EM GERA, COM MOT - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M³, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUSAS AS DESPESAS COM MOTORISTAS, ENCARGOS SOCIAIS, COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA E REPAROS EM GERA, COM MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, COM FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM LIVRE, NÃO INFERIOR A 10 DEZ ANOS DE USO.

**Homologação:** 12/12/2024 00:00

**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Quantidade:** 8

**Unidade:** Unidades

**UF:** SE

**CNPJ** **Razão Social do Fornecedor**  
 45.708.470/0001-42 SN LOCACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
 \*VENCEDOR\*

**Marca:**  
**Fabricante:** Fabricante não informado  
**Modelo:**  
**Descrição:** Descrição não informada

**Estado:** **Cidade:** **Endereço:**  
 SE Itabaiana R ANTONIO DULTRA, 298

**Telefone:**  
 (79) 9638-3242/ (0000) 0000-0000

**Email:**  
 snlocacoes22@gmail.com

**Valor da Proposta Final**  
 R\$ 18.500,00

**Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais**

RS 20.000,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** MUNICIPIO DE JUARA**Objeto:** [Portal de Compras Públicas] - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, em Atendimento a Secretaria Municipal de Transportes, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.**Descrição:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, COM CAÇAMBA DE 14M, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVAS E CORRETIVAS, MECÂNICA, PNEUS, TROCA DE ÓLEO E FILTROS, POR CONTA DO LOCADOR, VEÍCULO PARADO POR FALHAS M - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, COM CAÇAMBA DE 14M, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVAS E CORRETIVAS, MECÂNICA, PNEUS, TROCA DE ÓLEO E FILTROS, POR CONTA DO LOCADOR, VEÍCULO PARADO POR FALHAS MECÂNICAS POR MAIS DE DOIS DIAS, SERÃO DESCONTADOS OS DIAS PARADOS, O COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL) POR CONTA DO LOCATÁRIO. OBS. PRESTAR SERVIÇO NO DISTRITO DE PARANORTE.**Data:** 08/08/2024 00:00**Modalidade:** Pregão - Eletrônico**SRP:** SIM**Identificação:** 15072663000199-1-000060/2024**Lote/Item:** 1/2**Ata:** N/A**Homologação:** 28/08/2024 00:00**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>**Quantidade:** 12**Unidade:** Mês**UF:** MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.001.527/0001-40	KEILA DE LUCA LEAL	R\$ 20.000,00

\*VENCEDOR\*

**Marca:****Fabricante:** Fabricante não informado**Modelo:****Descrição:** Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MT	Juara	RLA MATO GROSSO, S N	(66) 8459-8366	contabilmario@yachoo.com.br

**Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais**

RS 12.000,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE GOIAS**Objeto:** Contratação de empresa para Prestação de Serviços/Locação de veículo de transporte e Máquinas para realização de serviços no Município de Santa Terezinha de Goiás/GO.**Descrição:** Prestação de Serviços/Locação de veículo de transporte do tipo Caminhão 6x2 basculante, caçamba com tampa traseira, motor diesel, caçamba com capacidade de no mínimo 10 metros cúbicos, pneu de estepe, e todos os acessórios obrigatórios. Deverá constar basic - Prestação de Serviços/locação de veículo de transporte do tipo Caminhão 6x2 basculante, caçamba com tampa traseira, motor diesel, caçamba com capacidade de no mínimo 10 metros cúbicos, pneu de estepe, e todos os acessórios obrigatórios. Deverá constar basculante no documento de vistoria do Inmetro. O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso e incluso todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRANDENAI RAN. O motorista e a manutenção completa, serão por conta da empresa contratada prestação de serviços a Secretaria de Transporte e Estradas do Município de Santa Terezinha de GoiásGO.**Data:** 09/05/2024 14:54**Modalidade:** Pregão - Eletrônico**SRP:** SIM**Identificação:** 01137116000130-1-000022/2024**Lote/Item:** 1/3**Ata:** N/A**Homologação:** 22/05/2024 00:00**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>**Quantidade:** 12**Unidade:** mensal**UF:** GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.299.312/0001-83	VINICIUS GARCIA NETO OLIVEIRA	R\$ 12.000,00

\*VENCEDOR\*

**Marca:** Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Descrição não informada**Endereço:**



**Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais**

RS 13.012,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** MUNICIPIO DE CRUZ**Objeto:** PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.**Descrição:** LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA), COM MANUTENÇÃO E DESLOCAMENTO DA ENTREGA POR CONTA DA CONTRATANTE. OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA. CAPACIDADE DO BASCULANTE DE 12M³, TRUCK, 6X2. - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA), COM MANUTENÇÃO E DESLOCAMENTO DA ENTREGA POR CONTA DA CONTRATADA. OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. CAPACIDADE DO BASCULANTE DE 12M³, TRUCK, 6X2.**Data:** 27/03/2024 10:23**Modalidade:** Pregão - Eletrônico**SRP:** NÃO**Identificação:** 07663917000115-1-000017/2024**Lote/Item:** 1/8**Ata:** N/A**Homologação:** 06/05/2024 00:00**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br**Quantidade:** 6**Unidade:** Mês**UF:** CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.280.521/0001-82	PREMIERE LOCACOES E SERVICOS - EIRELI	RS 13.012,00

\*VENCEDOR\*

**Marca:** Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Nova Russas	RUA ARGEMIRO DE CARVALHO, 538	(88) 3672-0751 (88) 3683-3735 (88) 3683-3735	premierenr@gmail.com

**Preço (Outros Entes Públicos) 5: Menor Preço**

RS 20.647,90

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** MUNICIPIO DE TEIXEIRA DE FRETIAS**Objeto:** Contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR, CAMINHÃO BASCULANTE, CAMINHÃO CARGA SECA, CAMINHÃO PIPA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CAMINHÃO PRANCHA, TRATOR DE PNEU COM GRADE, para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos - conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**Descrição:** 9909911006 LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE (TRUCADO) COM MOTORISTA: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE (TRUCADO) COM MOTORISTA - máximo 10 anos de uso, tendo caçamba com capacidade entre 12 e 15m³, tração mínima 6x2, com sistema de rastreamento, com manutenção - 9909911006 LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE (TRUCADO) COM MOTORISTA: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE (TRUCADO) COM MOTORISTA - máximo 10 anos de uso, tendo caçamba com capacidade entre 12 e 15m³, tração mínima 6x2, com sistema de rastreamento, com manutenção e operador por conta do vencedor (serviços/mês).**Data:** 08/03/2024 02:45**Modalidade:** Pregão - Eletrônico**SRP:** NÃO**Identificação:** 13650403000128-1-000008/2024**Lote/Item:** 1/7**Ata:** N/A**Homologação:** 18/04/2024 00:00**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br**Quantidade:** 6**Unidade:** UNIDADE**UF:** BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.475.616/0001-21	MWM EMPREENDIMENTOS LTDA	RS 20.647,90

\*VENCEDOR\*

**Marca:** Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
ARARIBA, 385	(73) 9919-0020	alocx1tda@hotmail.com



## Extrato de fontes utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br	Data: 03/01/2025 10:38:46 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
2 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 03/01/2025 10:39:15 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
3 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 03/01/2025 11:03:22 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTINADOS AO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, conforme especificações abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COM NO MÁXIMO ATÉ 15 ANOS DE USO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 TONELADAS, COM MOTORISTA, CARROCERIA ESPECIAL PARA COLETA E TRANSPORTE DE LIXO, DEVENDO SER FECHADA E ESTANQUE PARA EVITAR O DESPEJO DE LÍQUIDO NAS VIAS PÚBLICAS E SER PROVIDO DE MECANISMO DE DESCARGA AUTOMÁTICA. O VEÍCULO DEVE SER EQUIPADO COM MECANISMO DE CAIXA COLETORA. TODAS AS DESPESAS, INCLUSIVE LUBRIFICANTES, PEÇAS DE REPOSIÇÃO, SEGURO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E SUBSTITUIÇÃO EM CASO DE DEFEITO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. O VEÍCULO DEVE ESTAR EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS EXIGIDOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EM CASO DE DEFEITO NO VEÍCULO ORA LICITADO E QUE NÃO POSSA SER SANADO NO PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS, A CONTRATADA OBRIGA-SE A SUBSTITUIR O MESMO POR OUTRO DE IGUAIS ESPECIFICAÇÕES.	UND	3
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 M³, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUSIVE AS DESPESAS COM MOTORISTAS, ENCARGOS SOCIAIS, COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA E REPAROS EM GERAL, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, COM FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM LIVRE, NÃO INFERIOR A 20 (VINTE) ANOS DE USO.	UND	1

## 2. DA JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

As estimativas dos quantitativos foram baseadas nos números de veículos contratados em períodos anteriores. Os contratos nº 307/2022 e nº 309/2022 contemplavam, respectivamente, a alocação de 2 caminhões compactadores e 2 caminhões basculantes. No entanto, considerando a atual demanda do município, decorrente da expansão territorial da zona urbana com a criação de novos bairros, bem como a necessidade de atender a situação emergencial enfrentada pela cidade, caracterizada pelo acúmulo de lixo em diversas áreas, o quantitativo proposto no presente estudo se mostra plenamente justificado.

## 3. DO PRAZO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 meses contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado no limite de até 12 (doze) meses, nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021.

3.2. O contrato emergencial, resultante da dispensa de licitação, possui cláusula que permite sua rescisão antecipada, a qualquer momento, caso a contratação definitiva, destinada a suprir a mesma necessidade que motivou a contratação emergencial, seja efetivada antes da data prevista para o término do contrato em questão.

## 4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

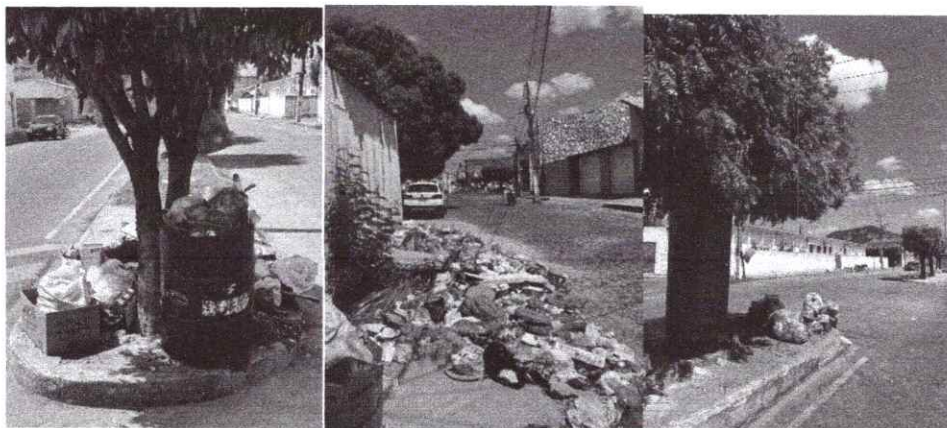
A contratação emergencial de empresa especializada para a locação de veículos e máquinas destinados ao serviço de limpeza urbana no município de Itaporanga é imprescindível diante da situação crítica enfrentada. Os contratos nº 307/2022 e nº 309/2022, que garantiam a execução regular desses serviços, tiveram suas vigências encerradas em 31/12/2024, deixando o município sem os meios necessários para realizar a coleta e destinação de resíduos sólidos.

Atualmente, o acúmulo de lixo está disseminado por toda a região, reflexo de mais de uma semana sem a realização dos serviços de limpeza. Essa situação foi agravada pelo aumento na produção de resíduos durante as festividades de final de ano, gerando um cenário de risco à saúde pública e ao meio ambiente, devido à proliferação de vetores de doenças e ao impacto ambiental causado pelo descarte inadequado de resíduos.

Considerando a natureza essencial do serviço de limpeza urbana, indispensável para a promoção da saúde pública e a preservação ambiental, a contratação emergencial se mostra a única alternativa viável para restabelecer a ordem sanitária no município e mitigar os impactos dessa crise. Tal medida visa garantir a segurança e o bem-estar da população, bem como assegurar a continuidade de um serviço fundamental para a qualidade de vida e o equilíbrio ambiental de Itaporanga.

### 4.1. IMAGENS DE PARTE DO ACÚMULO DO LIXO NA CIDADE

MUNICÍPIO DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1. Dos requisitos técnicos

- 5.1.1. Especificar a capacidade mínima de transporte de 15 toneladas para os caminhões compactador e caçamba.
- 5.1.2. Os veículos devem estar em bom estado de conservação, com todas as funções operacionais e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- 5.1.3. Os caminhões devem ser equipados com todos os acessórios necessários para a execução dos serviços de limpeza urbana, incluindo sistemas de compactação para o caminhão compactador.
- 5.1.4. Veículos equipados com todos os itens de segurança obrigatórios e em conformidade com a legislação vigente.
- 5.1.5. Apresentação da documentação em dia, incluindo licenciamento e seguro obrigatório.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTINADOS AO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, conforme especificações descritas no item 01 e requisitos da contratação previstos no item 03.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. Os veículos devem ficar à disposição da contratante de forma ininterrupta.
- 7.2. Os veículos devem ser fornecidos em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da ordem de serviços.
- 7.3. Em caso de manutenção preventiva ou corretiva, a contratada deverá substituir os veículos por outro da mesma natureza, não podendo ocorrer a descontinuidade da prestação do serviço.
- 7.4. A contratada será responsável pelo transporte dos veículos nos casos que necessitar de manutenção.



## 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor municipal, o qual será o fiscal do contrato. O fiscal será formalmente designado pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do fiscal deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.

8.2. O contrato será gerido pelo Sr. VICTOR DE PAULO MARQUES, que terá a responsabilidade de supervisionar a execução do contrato, mediar eventuais questões contratuais e atuar como o ponto de contato principal entre as partes contratantes. O Gestor será formalmente designado pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do Gestor deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.6. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal do contrato, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais no prazo de até 15 dias.

8.7. O objeto será recebido definitivamente, pelo fiscal do contrato, com a confirmação do atendimento as exigências contratuais no prazo de 30 dias.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.9. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.10. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

8.11. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

8.12. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.13. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.14. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 7.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 7.2, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

9.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 7.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo máximo de 3 (três) anos.

MUNICÍPIO DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

9.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 17.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 7.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 7.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

9.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

9.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 7.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 7.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 7.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

## 10. DA GARANTIA DE CONTRATUAL

10.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A medição do fornecimento ocorrerá por unidade contratada.

11.2. As medições para fins de pagamento ocorrerão mensalmente.

11.3. A medição dos serviços fornecidos será realizada de forma detalhada, verificando a disponibilidade dos veículos.

11.4. O fornecedor deverá apresentar documentação de entrega completa, incluindo nota fiscal, descrição detalhada dos produtos, quantidade entregue e data de entrega, acompanhada de todas as certidões negativa de débitos fiscais, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

11.5. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.6. O contratado deverá inserir os dados bancários para pagamento na nota fiscal.



MUNICÍPIO DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

11.7. Os preços unitários para cada tipo de veículo serão estabelecidos no contrato e serão utilizados para calcular o valor total a ser pago com base nas medições.

11.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.12. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

11.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A presente contratação será realizada através de contratação direta, com fundamento no inciso VIII, art. 75 da Lei 14.133/2021.

12.2. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

### 12.3. Da qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, financeira e técnica necessária para contratação

10.3.1. Para a habilitação regulamentada, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

#### 12.3.3. Relativa habilitação jurídica

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

MUNICÍPIO DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Cívicas, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**12.3.4. Relativos a regularidade fiscal, social e trabalhista**

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**12.3.5. Relativos à capacidade econômico-financeira**

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

**13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 13.1. O preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances.
- 13.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando

MUNICÍPIO DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

13.3. A memória de cálculo ou os documentos que justificaram o orçamento seguem anexo ao Termo de Referência.

#### 14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025, conforme rubricas abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.150 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

15 452 1004 2076 Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo

3390.39 99 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

#### 15. DO REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

15.2. O valor do contrato será fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA.

15.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

15.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

15.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

15.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Atenciosamente,

Itaporanga - PB, 02 de janeiro de 2025.



MUNICÍPIO DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

---

**VICTOR DE PAULO MARQUES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
Requisitante



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTINADOS AO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA.

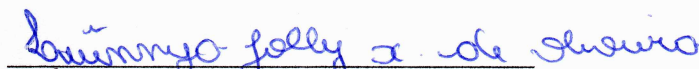
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.150 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

15 452 1004 2076 Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo

3390.39 99 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Itaporanga - PB, 07 de janeiro de 2025.



LUËNNYA JOLLY XAVIER DE OLIVEIRA

Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão

MUNICÍPIO DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTINADOS AO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, conforme especificações abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COM NO MÁXIMO ATÉ 15 ANOS DE USO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 TONELADAS, COM MOTORISTA, CARROCERIA ESPECIAL PARA COLETA E TRANSPORTE DE LIXO, DEVENDO SER FECHADA E ESTANQUE PARA EVITAR O DESPEJO DE LÍQUIDO NAS VIAS PÚBLICAS E SER PROVIDO DE MECANISMO DE DESCARGA AUTOMÁTICA. O VEÍCULO DEVE SER EQUIPADO COM MECANISMO DE CAIXA COLETORA. TODAS AS DESPESAS, INCLUSIVE LUBRIFICANTES, PEÇAS DE REPOSIÇÃO, SEGURO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E SUBSTITUIÇÃO EM CASO DE DEFEITO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. O VEÍCULO DEVE ESTAR EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS EXIGIDOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EM CASO DE DEFEITO NO VEÍCULO ORA LICITADO E QUE NÃO POSSA SER SANADO NO PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS, A CONTRATADA OBRIGA-SE A SUBSTITUIR O MESMO POR OUTRO DE IGUAIS ESPECIFICAÇÕES.	UND	3
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 M³, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUSAS AS DESPESAS COM MOTORISTAS, ENCARGOS SOCIAIS, COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA E REPAROS EM GERAL, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, COM FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM LIVRE, NÃO INFERIOR A 20 (VINTE) ANOS DE USO.	UND	1

## 2. DA JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

As estimativas dos quantitativos foram baseadas nos números de veículos contratados em períodos anteriores. Os contratos nº 307/2022 e nº 309/2022 contemplavam, respectivamente, a alocação de 2 caminhões compactadores e 2 caminhões basculantes. No entanto, considerando a atual demanda do município, decorrente da expansão territorial da zona urbana com a criação de novos bairros, bem como a necessidade de atender a situação emergencial enfrentada pela cidade, caracterizada pelo acúmulo de lixo em diversas áreas, o quantitativo proposto no presente estudo se mostra plenamente justificado.

## 3. DO PRAZO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 meses contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado no limite de até 12 (doze) meses, nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021.

3.2. O contrato emergencial, resultante da dispensa de licitação, possui cláusula que permite sua rescisão antecipada, a qualquer momento, caso a contratação definitiva, destinada a suprir a mesma necessidade que motivou a contratação emergencial, seja efetivada antes da data prevista para o término do contrato em questão.

## 4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

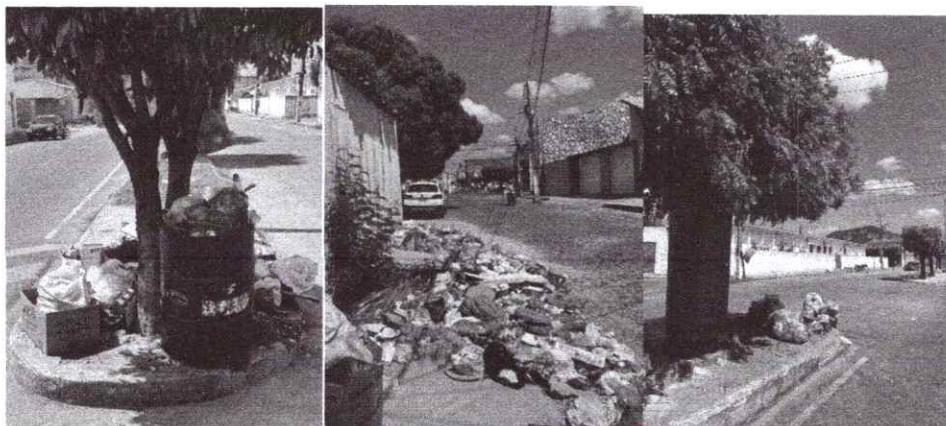
A contratação emergencial de empresa especializada para a locação de veículos e máquinas destinados ao serviço de limpeza urbana no município de Itaporanga é imprescindível diante da situação crítica enfrentada. Os contratos nº 307/2022 e nº 309/2022, que garantiam a execução regular desses serviços, tiveram suas vigências encerradas em 31/12/2024, deixando o município sem os meios necessários para realizar a coleta e destinação de resíduos sólidos.

Atualmente, o acúmulo de lixo está disseminado por toda a região, reflexo de mais de uma semana sem a realização dos serviços de limpeza. Essa situação foi agravada pelo aumento na produção de resíduos durante as festividades de final de ano, gerando um cenário de risco à saúde pública e ao meio ambiente, devido à proliferação de vetores de doenças e ao impacto ambiental causado pelo descarte inadequado de resíduos.

Considerando a natureza essencial do serviço de limpeza urbana, indispensável para a promoção da saúde pública e a preservação ambiental, a contratação emergencial se mostra a única alternativa viável para restabelecer a ordem sanitária no município e mitigar os impactos dessa crise. Tal medida visa garantir a segurança e o bem-estar da população, bem como assegurar a continuidade de um serviço fundamental para a qualidade de vida e o equilíbrio ambiental de Itaporanga.

### 4.1. IMAGENS DE PARTE DO ACÚMULO DO LIXO NA CIDADE

MUNICÍPIO DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1. Dos requisitos técnicos

- 5.1.1. Especificar a capacidade mínima de transporte de 15 toneladas para os caminhões compactador e caçamba.
- 5.1.2. Os veículos devem estar em bom estado de conservação, com todas as funções operacionais e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- 5.1.3. Os caminhões devem ser equipados com todos os acessórios necessários para a execução dos serviços de limpeza urbana, incluindo sistemas de compactação para o caminhão compactador.
- 5.1.4. Veículos equipados com todos os itens de segurança obrigatórios e em conformidade com a legislação vigente.
- 5.1.5. Apresentação da documentação em dia, incluindo licenciamento e seguro obrigatório.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTINADOS AO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, conforme especificações descritas no item 01 e requisitos da contratação previstos no item 03.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. Os veículos devem ficar à disposição da contratante de forma ininterrupta.
- 7.2. Os veículos devem ser fornecidos em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da ordem de serviços.
- 7.3. Em caso de manutenção preventiva ou corretiva, a contratada deverá substituir os veículos por outro da mesma natureza, não podendo ocorrer a descontinuidade da prestação do serviço.
- 7.4. A contratada será responsável pelo transporte dos veículos nos casos que necessitar de manutenção.





## 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor municipal, o qual será o fiscal do contrato. O fiscal será formalmente designado pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do fiscal deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.

8.2. O contrato será gerido pelo Sr. VICTOR DE PAULO MARQUES, que terá a responsabilidade de supervisionar a execução do contrato, mediar eventuais questões contratuais e atuar como o ponto de contato principal entre as partes contratantes. O Gestor será formalmente designado pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do Gestor deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.6. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal do contrato, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais no prazo de até 15 dias.

8.7. O objeto será recebido definitivamente, pelo fiscal do contrato, com a confirmação do atendimento as exigências contratuais no prazo de 30 dias.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.9. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.10. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

8.11. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

8.12. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.13. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.14. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 7.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 7.2, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

9.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 7.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo máximo de 3 (três) anos.

MUNICÍPIO DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

9.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 17.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 7.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 7.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

9.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

9.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 7.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 7.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 7.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

## 10. DA GARANTIA DE CONTRATUAL

10.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A medição do fornecimento ocorrerá por unidade contratada.

11.2. As medições para fins de pagamento ocorrerão mensalmente.

11.3. A medição dos serviços fornecidos será realizada de forma detalhada, verificando a disponibilidade dos veículos.

11.4. O fornecedor deverá apresentar documentação de entrega completa, incluindo nota fiscal, descrição detalhada dos produtos, quantidade entregue e data de entrega, acompanhada de todas as certidões negativa de débitos fiscais, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

11.5. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.6. O contratado deverá inserir os dados bancários para pagamento na nota fiscal.

MUNICÍPIO DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

11.7. Os preços unitários para cada tipo de veículo serão estabelecidos no contrato e serão utilizados para calcular o valor total a ser pago com base nas medições.

11.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.12. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

11.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A presente contratação será realizada através de contratação direta, com fundamento no inciso VIII, art. 75 da Lei 14.133/2021.

12.2. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

### 12.3. Da qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, financeira e técnica necessária para contratação

10.3.1. Para a habilitação regulamentada, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

#### 12.3.3. Relativa habilitação jurídica

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

MUNICÍPIO DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**12.3.4. Relativos a regularidade fiscal, social e trabalhista**

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**12.3.5. Relativos à capacidade econômico-financeira**

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

**13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 13.1. O preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances.
- 13.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando

MUNICÍPIO DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

13.3. A memória de cálculo ou os documentos que justificaram o orçamento seguem anexo ao Termo de Referência.

#### 14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025, conforme rubricas abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.150 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

15 452 1004 2076 Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo

3390.39 99 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

#### 15. DO REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

15.2. O valor do contrato será fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA.

15.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

15.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

15.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

15.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Atenciosamente,

Itaporanga - PB, 02 de janeiro de 2025.



MUNICÍPIO DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

---

**VICTOR DE PAULO MARQUES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
Requisitante



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 31/01/2025 às 18:18:02 foi protocolizado o documento sob o Nº 09624/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Dandara Kymberly Felismino de Sales Nunes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itaporanga

Número da Licitação: 00001/2025

Órgão de Publicação: Sítio Eletrônico da União

Data de Homologação: 13/01/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Itaporanga

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 492.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTINADOS AO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANANO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 492.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): JONATHAS DE ARAÚJO LEITE - ME

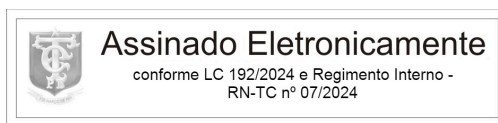
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 12.670.936/0001-09

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	6e22b8a640b016d63335ebde0cd679f3
Autorização da autoridade competente	Sim	dbd527d9a0e2e9214d5d48a24a2e5936
Estimativa da despesa	Sim	1c3bf5de9eb71348d51cde0954aa1b6f
Estudo Técnico Preliminar	Sim	00577c683fcd16699b9c6ba84d0ae97
Formalização de demanda	Sim	02e8740a26eb08bafafee492ed2f3c9b
Justificativa de preço	Sim	097f2e48bca5679461dc7ad7ad06f03d
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	1c3bf5de9eb71348d51cde0954aa1b6f
Previsão Orçamentária	Sim	f3fa51a0a5faa7ffccc0a9a68f04cf4
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	1c3bf5de9eb71348d51cde0954aa1b6f
Proposta 1 - Proposta e Anexos - JONATHAS DE ARAÚJO LEITE - ME	Sim	187c586911a446f0a2924df24b596331



**João Pessoa, 31 de Janeiro de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**CONTRATO Nº 009/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

**CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRA O MUNICÍPIO DE  
ITAPORANGA, ATRAVÉS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL, E A  
MULTIGRUPO SOLUCOES  
COMERCIO E SERVICOS LTDA,  
CNPJ Nº. 12.670.936/0001-09, COMO  
ABAIXO SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA** - sede Praça João Pessoa, 32, Centro, Itaporanga, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.940.694/0001-59, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Azif Davi Lemos, doravante denominada CONTRATANTE. E de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a **MULTIGRUPO SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ Nº. 12.670.936/0001-09, com sede na Rua Projetada, S/N, João Silvino, Itaporanga/PB, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2025. O presente contrato obedecerá, integralmente as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, e demais Legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

1.1 Constitui-se objeto do presente Contrato é **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTINADOS AO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA**, conforme Termo de Referência anexo a este contrato e conforme informações e especificações constantes do processo de DISPENSA n.º 001/2025, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR GLOBAL
1	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	UND	3	R\$ 22.000,00	R\$ 66.000,00	R\$ 396.000,00



MUNICÍPIO DE ITAPORANGA

DOMICILIARES, COM NO MÁXIMO ATÉ 15 ANOS DE USO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 TONELADAS, COM MOTORISTA, CARROCERIA ESPECIAL PARA COLETA E TRANSPORTE DE LIXO, DEVENDO SER FECHADA E ESTANQUE PARA EVITAR O DESPEJO DE LÍQUIDO NAS VIAS PÚBLICAS E SER PROVIDO DE MECANISMO DE DESCARGA AUTOMÁTICA. O VEÍCULO DEVE SER EQUIPADO COM MECANISMO DE CAIXA COLETORA. TODAS AS DESPESAS, INCLUSIVE LUBRIFICANTES, PEÇAS DE REPOSIÇÃO, SEGURO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E SUBSTITUIÇÃO EM CASO DE DEFEITO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR					
--	--	--	--	--	--

## MUNICÍPIO DE ITAPORANGA

	CONTA DA CONTRATANTE. O VEÍCULO DEVE ESTAR EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS EXIGIDOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EM CASO DE DEFEITO NO VEÍCULO ORA LICITADO E QUE NÃO POSSA SER SANADO NO PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS, A CONTRATADA OBRIGA-SE A SUBSTITUIR O MESMO POR OUTRO DE IGUAIS ESPECIFICAÇÕES.					
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 M³, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUSIVE AS DESPESAS COM MOTORISTAS, ENCARGOS SOCIAIS, COMBUSTIVEL, LUBRIFICANTES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,	UND	1	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 96.000,00

## MUNICÍPIO DE ITAPORANGA

MECÂNICA E REPAROS EM GERAL, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, COM FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM LIVRE, NÃO INFERIOR A 20 (VINTE) ANOS DE USO.					
---	--	--	--	--	--

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Contratação Direita por Dispensa de Licitação nº 001/2025, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 37 da Constituição Federal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2025;
- b) Processo administrativo nº 009/2025;
- c) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMI

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:  
02.150 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
15 452 1004 2076 Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo  
3390.39 99 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL**

## MUNICÍPIO DE ITAPORANGA

5.1 - O valor do presente contrato é no total de R\$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais).

5.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMI, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2. A PMI, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O prazo do (s) contrato (s) oriundo (s) será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 1 (um) ano, nos termos do inciso VIII, art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 – O acordo estabelecido poderá ser rescindido a qualquer momento caso a licitação para a contratação definitiva seja finalizada, sem que isso gere qualquer direito ao contratado.

### CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso se mantenha a situação emergencial até o prazo de 1 (um) ano.

8.2. Após o prazo de 1 (um) ano, é vedada a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada.

8.3 - Caberá a PMI todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do

## MUNICÍPIO DE ITAPORANGA

processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

8.4 – A prorrogação deverá ser justificada pela Diretoria pertinente ao objeto contratado.

### **CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO**

10.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação do orçamento da contratação.

10.2. O valor do contrato será fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data do orçamento da contratação, pela IPCA.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6. Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO**



MUNICÍPIO DE ITAPORANGA



11.1. Para fins de pagamento, o valor será por mês trabalhado.

11.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a solicitação de pagamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS**

12.1. A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



## MUNICÍPIO DE ITAPORANGA

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**



## MUNICÍPIO DE ITAPORANGA

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

- I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



MUNICÍPIO DE ITAPORANGA

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

15.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

15.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

## MUNICÍPIO DE ITAPORANGA

16.1 – Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.

16.2 - Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao objeto a ser executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

16.3 – Manter entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

16.4 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMI obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

16.5 – Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, conforma art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;

16.6 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

16.7 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

16.8 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

16.9 – Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

16.10. A PMI através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

16.11 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;



MUNICÍPIO DE ITAPORANGA



16.12 – Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

17.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMI e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da /PMI.

17.2 – A PMI poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS**

18.1 – A PMI, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 – A paralisação descrita no item 18.1 incorrerá na suspensão do decurso do prazo de execução estabelecido no presente termo contratual, de forma que o prazo permanecerá suspenso até a emissão de nova ordem de reinício de fornecimento/serviço, continuando assim o prazo estipulado no presente contrato.

18.1.3 – As paralisações e reinícios deverão ser publicizados mediante publicação do respectivo extrato nos mesmos meios de comunicação no qual se deu o extrato do edital, sendo as referidas publicações de responsabilidade da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

19.1 – Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

19.1.1. Os serviços/bens serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

## MUNICÍPIO DE ITAPORANGA

19.1.2. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos

a) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

b) O prazo a que se refere o item 19.1.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

c) Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 - A PMI não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

22.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

22.3 - Durante a vigência do contrato, caso a PMI, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

22.4 - Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMI, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o

22.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMI.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO**

23.1 - Fica eleito o FORO da cidade de Itaporanga, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Itaporanga/PB, 13 de janeiro de 2025



MUNICÍPIO DE ITAPORANGA

Azif Davi Lemos  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
 AZIF DAVI LEMOS  
 PREFEITO CONSTITUCIONAL

Jonas Elias de Araújo Loureiro  
 MULTIGRUPPO SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
 CNPJ Nº. 12.670.936/0001-09  
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1) Rivardo Gabriel Alves  
 CPF:

2) 027.044.24489.

Naura Ney Lima Ferreira de Carvalho  
 468.530.654.68

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

PORTARIA Nº083, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

**Portaria de Designação de  
Gestor e Fiscal de Contratos**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022;

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**CONSIDERANDO**, consoante o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO**, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar como gestor do contrato administrativo 001/2025, a Secretário de Infraestrutura e Urbanismo, matrícula 8512.

Art. 2º Designar como fiscal do contrato administrativo 001/2025 o Sr. Manoel Luiz Feitosa, Diretor de Departamento, matrícula 20104199.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 22 de janeiro de 2025.



---

**AZIF DAVI LEMOS**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**A AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE – REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA** - Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em acordo com o Art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 474, de 29 de junho de 2022, e de acordo com o Processo nº 031/2024:

## RESOLVE

**Art. 1º- CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA** para o Sra. **MARIA LUCIENE DOS SANTOS FREITAS**, na condição de **viúva** do ex-segurado, o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS FREITAS**, matrícula nº 1689, que ocupou o cargo de Vigilante, lotado na Secretaria de Educação e Cultura deste Município, **aposentado na data do óbito, ocorrido em 06 de novembro de 2024**, com fundamento no **Art. 40, § 7º, da Constituição Federal/1988 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019); caput do Art. 42, da Lei Municipal nº 474/2022.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do óbito, ocorrido em 06 de novembro de 2024.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se.

Esperança – PB, 02 de janeiro de 2025.

**ANDRE RICARDO COELHO DA COSTA**  
PRESIDENTE DO FUNPREV

**Publicado por:**  
Enio Silva Nascimento  
Código Identificador:71F32D87

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO  
TOMADA DE PREÇO 0008/2021

Processo Licitatório nº 210621TP00008. Contrato nº 00082/2021. Objeto: REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO, CENTRO COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ASSOCIADOS AO TURISMO DA CIDADE DE IGARACY -PB. Contratado: COMPASSO EMPREENDIMENTOS LTDA- ME, inscrito no CNPJ sob nº 15.705.860/0001-06. Data da assinatura: 16 de Janeiro de 2025. Prorrogação (CINCO) MESES. Igaracy-PB, 16 de Janeiro de 2025  
EDNAILTON SABINO DA SILVA  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
George Carlos Vieira Lopes  
Código Identificador:963B3D27

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO  
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 00003/2024

Processo Licitatório nº240611CR00003. Contrato nº 00045/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO EM OBRA DE PAVIMENTAÇÃO PARA ATENDER O PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PLACOS DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO DAS RUAS: RUA PROJETADA 01, NO CONJUNTO ANTONIO MARIZ, NA CIDADE DE IGARACY -PB, TRANSFERENCIA ESPECIAL EMENDA 617/2023. Contratado: MENDES E FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA- ME, representado pelo Sr GILCLEAN DE SOUSA MENDES, CPF nº 034.546.874-03.

Data da assinatura: 23 de dezembro. Vigência: 04 (QUATRO) MESES.

Igaracy-PB, 23 de dezembro de 2024  
JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA  
Prefeito Constitucional



**Publicado por:**  
George Carlos Vieira Lopes  
Código Identificador:9F9754AA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO  
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 00002/2024

Processo Licitatório nº240611CR00002. Contrato nº 00044/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO EM OBRA DE PAVIMENTAÇÃO PARA ATENDER O PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PLACOS DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO DAS RUAS : RUA PROJETADA LOCALIZADA NO CENTRO E RUA PROJETADA NO BAIRRO FREI DAMIÃO, AMBAS NA CIDADE DE IGARACY – PB, TRANSFERENCIA ESPECIAL EMENDA Nº 324/2023. Contratado: MENDES E FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA- ME, representado pelo Sr GILCLEAN DE SOUSA MENDES, CPF nº 034.546.874-03. Data da assinatura: 23 de dezembro. Vigência: 04 (QUATRO) MESES.

Igaracy-PB, 23 de dezembro de 2024.  
JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
George Carlos Vieira Lopes  
Código Identificador:6E6E90A3

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTINADOS AO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

**PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

**DOTAÇÃO:** Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.

**VIGÊNCIA:** 06 (SEIS) MESES

**DATA DA ASSINATURA:**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59

**CONTRATADO:** MULTIGRUPO SOLUCOES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 12.670.936/0001-59.

**VALOR TOTAL:** R\$ 492.000,00 (Quatrocentos e noventa e dois mil reais)

**Publicado por:**  
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos  
Código Identificador:515FDBA8

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUPIRANGA-PB-  
AVISO DE DISPENSA Nº 001/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021-PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2025.**

**DISPENSA Nº 001/2025 – LEI Nº 14.133/2021.**

# Contrato nº 0009/2025

Última atualização 31/01/2025

**Local:** Itaporanga/PB **Órgão:** MUNICIPIO DE ITAPORANGA

**Unidade executora:** 08940694 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 250107DP00001

**Categoria do processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 31/01/2025 **Data de assinatura:** 13/01/2025 **Vigência:** de 13/01/2025 a 13/07/2025

**Id contrato PNCP:** 08940694000159-2-000002/2025 **Fonte:** Elmar Tecnologia

**Id contratação PNCP:** [08940694000159-1-000004/2025](#)

## Objeto:

LOCAÇÃO DE VEÍCULO E MÁQUINA

### VALOR CONTRATADO

R\$ 492.000,00

### FORNECEDOR:



**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 12.670.936/0001-09 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** MULTIGRUPO SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

## Histórico

Evento ↕	Data/Hora do Evento ↕	Baixar ↕
Inclusão - Contrato	31/01/2025 - 17:13:56	

Exibir:  1-1 de 1 itens

Página:   

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

**AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS**



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

PORTARIA Nº083, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

**Portaria de Designação de  
Gestor e Fiscal de Contratos**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022;

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**CONSIDERANDO**, consoante o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO**, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar como gestor do contrato administrativo 001/2025, a Secretário de Infraestrutura e Urbanismo, matrícula 8512.

Art. 2º Designar como fiscal do contrato administrativo 001/2025 o Sr. Manoel Luiz Feitosa, Diretor de Departamento, matrícula 20104199.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 22 de janeiro de 2025.

---

**AZIF DAVI LEMOS**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTINADOS AO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA.

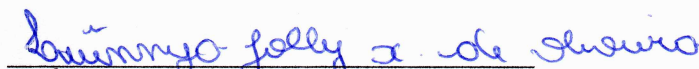
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.150 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

15 452 1004 2076 Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo

3390.39 99 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Itaporanga - PB, 07 de janeiro de 2025.



LUËNNYA JOLLY XAVIER DE OLIVEIRA

Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MULTIGRUPO SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 12.670.936/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:39:04 do dia 07/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2025.

Código de controle da certidão: **8F64.58BD.148A.F963**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





# CERTIDÃO

CÓDIGO: 7609.CD8A.41A0.F426

Emitida no dia 07/01/2025 às 13:37:34

Nome Empresarial:

**MULTIGRUPO SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Endereço:

**PROJETADA**

Número:

**S/N**

Complemento:

**GALPAO1**

Bairro:

**JOAO SILVINO DA  
FONSECA**

Município:

**ITAPORANGA**

CEP:

**58780-000**

Inscr. Estadual:

**16.177.877-1**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**12.670.936/0001-09**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).



**Prefeitura Municipal de Itaporanga**

Secretaria de Finanças

Departamento de Administração Tributária



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

**NÚMERO DA CERTIDÃO**

2207/2024

**DATA DA EMISSÃO**

22/10/2024

**VALIDADE**

90 DIAS

**CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO**

CAAAAACHH

### DADOS DO REQUERENTE

<b>Cnpj/Cpf</b> 12.670.936/0001-09	<b>Nome/Razão Social</b> JONATHAS DE ARAÚJO LEITE	
<b>Logradouro</b> PROJETADA 02		<b>Número</b> SN
<b>Complemento</b>	<b>Bairro / Cidade</b> JOÃO SILVINO DA FONSECA- ITAPORANGA PB-PB	

### DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

### FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

### OBSERVAÇÃO

### PARECER

CERTIFICO para os fins que se fizerem necessários que inexistem em nome do interessado acima citado qualquer débito junto a Fazenda Municipal, ficando ressalvado todavia, o direito da Fazenda Municipal de cobrar todo e qualquer débito que venha a ser posteriormente apurado pelo Município. Para constar, ratifique-se a legitimidade desta Certidão mediante codificação própria para fins de fazer provas junto a quaisquer Órgãos que venham à interessar.

### VALIDAÇÃO

Esta Certidão é válida por 90 dias a contar da data de expedição e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.itaporanga.pb.gov.br>

**Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12.670.936/0001-09  
**Razão Social:** JONATHAS DE ARAUJO LEITE  
**Endereço:** AV DEPUTADO SOARES MADRUGA 244 / CENTRO / ITAPORANGA / PB / 58780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/12/2024 a 26/01/2025

**Certificação Número:** 2024122803021782049300

Informação obtida em 07/01/2025 13:40:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MULTICOLOR INDUSTRIA DE MATERIAL PUBLICITARIO E COMERCIO LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 12.670.936/0001-09  
Certidão nº: 73247373/2024  
Expedição: 22/10/2024, às 21:09:43  
Validade: 20/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MULTICOLOR INDUSTRIA DE MATERIAL PUBLICITARIO E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.670.936/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 12.670.936/0001-09

Razão Social: MULTIGRUPO SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia: MULTIGRUPO SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS

**Certidão emitida às 09:54 de 07/01/2025.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

PORTARIA Nº083, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

**Portaria de Designação de  
Gestor e Fiscal de Contratos**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022;

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**CONSIDERANDO**, consoante o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO**, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar como gestor do contrato administrativo 001/2025, a Secretário de Infraestrutura e Urbanismo, matrícula 8512.

Art. 2º Designar como fiscal do contrato administrativo 001/2025 o Sr. Manoel Luiz Feitosa, Diretor de Departamento, matrícula 20104199.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 22 de janeiro de 2025.



---

**AZIF DAVI LEMOS**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 31/01/2025 às 18:39:11 foi protocolizado o documento sob o N° 09631/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Dandara Kymberly Felismino de Sales Nunes.

Número do Contrato: 000000092025

Data da Publicação: 30/01/2025

Data da Assinatura: 13/01/2025

Data Final do Contrato: 13/07/2025

Valor Contratado: R\$ 492.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTINADOS AO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB

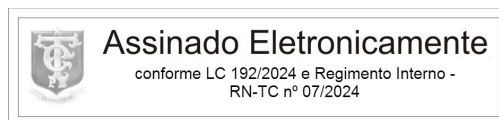
Contratado (Nome): JONATHAS DE ARAÚJO LEITE - ME

Contratado (CNPJ): 12.670.936/0001-09

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	8c4d692e53b0317fee87aac2f5b23866
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	ba2dc08c5b02e26b303746d486be17ed
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	f3fa51a0a5faa7ffccc0a9a68f04cf4
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	91e5838a708aeac095a0093bf1a3a2ac
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	4d774619540b93cf29da0a13c0f86a1e
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	4d774619540b93cf29da0a13c0f86a1e
Designação do gestor do contrato	Sim	4d774619540b93cf29da0a13c0f86a1e

João Pessoa, 31 de Janeiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



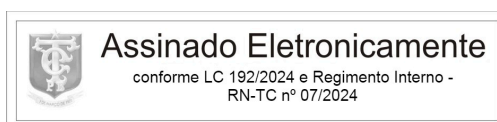
**Documento:** 09624/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Itaporanga**Exercício:** 2025

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 31/01/2025 às 18:39h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 09631/25 ao Documento 09624/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 09624/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	74 - 87	91e5838a708aeac095a0093bf1a3a2ac
Designação da fiscalização técnica do contrato	88 - 89	4d774619540b93cf29da0a13c0f86a1e
Comprovante de publicidade	90 - 92	8c4d692e53b0317fee87aac2f5b23866
Designação do gestor do contrato	93 - 94	4d774619540b93cf29da0a13c0f86a1e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	95	f3fa51a0a5faa7ffccc0a9a68f04cf4
Comprovantes de regularidade da contratada	96 - 101	ba2dc08c5b02e26b303746d486be17ed
Designação do fiscal administrativo do contrato	102 - 103	4d774619540b93cf29da0a13c0f86a1e
RECIBO PROTOCOLO	104	604d8efef1b7fabfc1fdf03166952347

**João Pessoa, 31 de Janeiro de 2025****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**